

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Decreto-Lei n.º 493/77:

Confere ao juiz de instrução criminal, nas comarcas em cuja área não exista juiz de instrução criminal militar, a competência para proceder a interrogatório e decidir sobre a prisão de arguidos militares.

GOVERNO DE MACAU

Versão em chinês da Lei n.º 15/77/M, que aprova o Regulamento da Contribuição Industrial.

Portaria n.º 34/78/M:

Abre um crédito especial de \$ 30 000,00, destinado a ocorrer às despesas com o funcionamento do ano propedêutico neste território.

Repartição do Gabinete :

Extracto de despacho.

Declaração.

Secretaria da Assembleia Legislativa :

Lista de antiguidade dos funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa, referida a 31 de Dezembro de 1977.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Imprensa Nacional :

Extractos de despachos.

Serviços de Educação :

Despacho que nomeia a constituição do júri do exame da disciplina de oficina do curso geral de mecânica do Colégio D. Bosco da época extraordinária de Fevereiro.

Serviços de Saúde e Assistência :

Extractos de despachos.

Declaração.

Repartição de Estatística :

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Estatística, relativa a 31 de Dezembro de 1977.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Rectificação.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau :

Lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo do Tribunal Judicial da Comarca de Macau, relativa a 31 de Dezembro de 1977.

Cadeia Central :

Declaração.

Conservatória do Registo Civil :

Extractos de despachos.

Serviços de Economia :

Acordo entre Macau e a Suécia sobre a exportação de alguns produtos têxteis de Macau para a Suécia.

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviço Meteorológico :

Extracto de despacho.

Lista de antiguidade do pessoal do Serviço Meteorológico, referida a 31 de Dezembro de 1977.

Centro de Informação e Turismo :

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativo, contratado e assalariado, do Centro de Informação e Turismo, relativa a 31 de Dezembro de 1977.

Serviços de Marinha :

Extracto de diploma de provimento.

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Declaração.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO:

Extracto de despacho.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Declarações.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Planeamento e Integração Económica. — Lista de classificação do concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido subchefe da Polícia Marítima e Fiscal.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a transferência do estabelecimento industrial de fabricação de adereços metálicos, denominado «Seng Son Long Kam Sok Chai Pang Chong».

Do Serviço Meteorológico de Macau. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de auxiliar de montagem de material do quadro assalariado permanente do mesmo Serviço.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público n.º 2/78/CFSM, para o fornecimento de um transmissor para o posto de rádio das mesmas Forças de Segurança.

Do mesmo Comando, sobre o concurso público n.º 3/78/CFSM, para o fornecimento de munições destinadas às mesmas Forças de Segurança.

Do mesmo Comando, sobre o concurso público n.º 4/78/CFSM, para o fornecimento de armamento destinado às referidas Forças de Segurança.

Do Corpo de Bombeiros. — Lista de classificação do concurso de promoção ao posto de chefe do mesmo Corpo.

Do Leal Senado de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido contínuo-auxiliar, aposentado, do mesmo Leal Senado.

Do Banco Nacional Ultramarino. — Balancete referente ao mês de Janeiro de 1978.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 8, um de 25 e outro de 28 de Fevereiro de 1978, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

No 1.º suplemento:

Lei n.º 2/78/M:

Aprova o Regulamento do Imposto Profissional e as taxas fixas constantes da Tabela das Profissões Liberais e Técnicas anexa ao mesmo Regulamento. — Revoga toda a legislação vigente sobre o imposto profissional, designadamente, os Diplomas Legislativos n.ºs 1 632, de 16 de Maio de 1964, 1 790, de 5 de Abril de 1969, e 1 835, de 28 de Novembro de 1970, o artigo 4.º do Diploma Legislativo n.º 2/74, de 1 Junho, e o artigo 2.º do Decreto Provincial n.º 33/74, de 28 de Dezembro.

No 2.º suplemento:

Portaria n.º 32/78/M:

Fixa em 0,2 por cento para os bancos comerciais e casas bancárias e em 1 por cento para as casas de câmbio, a percentagem relativa ao ano de 1977, para o pagamento da quota de fiscalização.

Portaria n.º 33/78/M:

Estabelece normas regulamentares do apoio a conceder aos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos.

目錄

司法部

第四九三/七七號法令:

關於未設有軍部刑事起訴法官的法區，賦予刑事起訴法官對軍事被告人有訊問及作出拘留決定的職權

澳門政府

核准營業稅章程之第一五/七七/M號法律中文譯本

第三四/七八/M號訓令:

特開款項一宗三萬元用作支付在本地區舉辦先修科之負擔

秘書處

批示綱要一件

聲明書一件

立法會辦事處

截至一九七七年十二月三十一日立法會辦事處人員年資表

民政廳

訓令綱要數件

政府印刷局

批示綱要數件

教育廳

批示一件 委任二月特別期鮑斯高中學普通機械之工藝科目考試典試委員會之組織

衛生救濟廳

批示綱要數件

聲明書一件

統計廳

截至一九七七年十二月三十一日統計廳人員年資表

郵電廳

修正書一件

澳門法院

截至一九七七年十二月三十一日澳門法院就地團體人員年資表

政府監獄

聲明書一件

民事登記局

批示綱要數件

經濟廳

關於澳門輪往瑞典若干紡織品出口之雙方協議

准照批示綱要數件

工務運輸廳

批示綱要一件

聲明書一件

氣象台

批示綱要一件

截至一九七七年十二月卅一日氣象台人員年資表

新聞旅遊處

截至一九七七年十二月三十一日新聞旅遊處就地、合約及散工團體人員年資表

海軍軍務廳

委任狀摘要一件

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳:

取消合約一件

批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：

聲明書一件

綜合訓練中心：

批示綱要一件

司法警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

官署文告

經濟計劃彙集廳佈告 關於考升本廳團體

三等文員考試成績表

財政廳佈告 仰關係人到領水警稽查

隊一已故副區長遺下之遺屬贍養金

經濟廳佈告 關於一名為「誠信隆金

屬製品廠」金屬製品工業場所對遷址許

可之申請事宜

氣象台佈告 關於招考填補本台長期

散工團體器材安裝助理員一缺准考人確

定成績表

澳門保安部隊佈告 關於第二／七八／C

FSM號開投招人供應澳門保安部隊無

綫電所需用之無綫電發射機一部事宜

澳門保安部隊佈告 關於第三／七八／C

FSM號開投招人供應澳門保安部隊所

需之彈藥事宜

澳門保安部隊佈告 關於第四／七八／C

FSM號開投招人供應澳門保安部隊所

需之槍械事宜

消防隊佈告 關於考升本隊區長考試

成績表

法律文告及其他

澳門市政廳佈告 仰關係人到領本廳一已
故退休助理算務員遺下之遺屬贍養金

附註：一九七八年第八號政府公報於二月

廿五日及廿八日增發兩附刊，內容

如下：

澳門政府

▲第一附刊▼

第二／七八／M號法律：

核准職業稅章程及附屬該章程關於自由
及專門職業表所載的固定稅額，撤銷有
關職業稅的所有現行法例，即一九六四
年五月十六日第一六三二號立法條例；
一九六九年四月五日第一七九〇號立法
條例、一九七〇年十一月二十八日第一
八三五號立法條例、六月一日第二／七
四號立法條例第四條及十二月二十八日
第三／七四號省令第二條

▲第二附刊▼

第三／七八／M號訓令：

訂定商業銀行及銀行有關一九七七年監
察費之繳納為百分之〇・二，銀號為百
分之一

第三／七八／M號訓令：

訂定扶助不牟利私立學校的管制規則

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Decreto-Lei n.º 493/77

de 25 de Novembro

A actual estrutura do Serviço de Polícia Judiciária Militar não permite satisfazer, em muitos casos, o imperativo constitucional da apresentação de detidos à autoridade judicial, no prazo máximo de quarenta e oito horas, para efeito de validação ou manutenção da prisão.

O cumprimento pontual daquela formalidade é dificultado pelo escasso número de juizes de instrução criminal militar e pela distância a que estes se encontram em relação ao local em que os actos devam ser normalmente praticados.

Pelo presente diploma, a instância daquele Serviço transmitida pelo Conselho da Revolução, confere-se ao juiz de instrução criminal civil competência para decidir sobre a validação ou manutenção da prisão de arguidos sujeitos ao foro militar que lhe sejam apresentados pela competente autoridade militar, desde que a apresentação se registe em comarca em cuja área não tenha sede juiz de instrução criminal militar.

Por arrastamento lógico da solução adoptada, inclui-se na competência do juiz de instrução criminal o interrogatório dos mesmos arguidos e a autorização dos demais actos previstos no n.º 3 do artigo 337.º do Código de Justiça Militar.

Assim, no uso da autorização legislativa conferida pela Lei n.º 72/77, de 27 de Setembro, o Governo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, decreta o seguinte:

Artigo 1.º Nas comarcas em cuja área não exista juiz de instrução criminal militar compete ao juiz de instrução criminal proceder a interrogatório e decidir sobre a validação e manutenção da prisão de arguidos sujeitos ao foro militar, desde que lhe sejam apresentados pela competente autoridade militar.

Art. 2.º Compete ainda ao juiz de instrução criminal, nos termos referidos no artigo anterior, autorizar, sob proposta da autoridade militar encarregada da investigação, a realização das diligências previstas no n.º 3 do artigo 337.º do Código de Justiça Militar.

Art. 3.º O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — Mário Soares — António de Almeida Santos.

Promulgado em 16 de Novembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Para ser publicado no «Boletim Oficial de Macau». — Mário Soares.

(D. R. n.º 273, de 25-11-1977, I Série).

GOVERNO DE MACAU

Versão em chinês da Lei n.º 15/77/M, que aprova o Regulamento da Contribuição Industrial.

法律 第一五/七七/M號十二月三十一日

營業稅

一、查一九七七年年度收支許可法載明稅制修訂為政府所緊隨的措施，由政府編訂有關法律，期使財富與收益的分配以及對公共需要的應付更趨健全。

按照法律的規定，稅務改革應遵守下列一般原則：

① 稅務責任的更佳分配，透過給予稅務上的優惠及維持不低於本地地理區域其他地區的稅收水平來鼓勵投資；

② 按納稅人實際收益徵稅；

③ 對於公共收入方面，吸取一個數量足以應付行政活動、社會利益的擴展需求及公共投資的促進；

④ 市政方面基于其本身權利而對直接稅所得收入的分享。

二、按收益課征直接稅的基本法是一九六四年頒行的，因此有重訂的必要，不但為着糾正若干已存在的不適宜情況，而且亦為着改善徵稅程序。

三、為此，曾有一項有關營業稅、職業稅、業鈔及超額純利稅等若干修正條文彙集于一法律草案送請立法會討論及通過。

但立法會認為該項法律，各別涉及上述一項直接稅較為適宜。這樣做既避免法律條文的分散，且重新修訂所有現行章程，彌補若干缺點，剔除若干矛盾事項，填補漏洞及簡化工作程序。

四、本法律核准在實質上與現行章程有差別的營業稅章程及新工商業總表。

現在所建議的是，有關申報、稅的結算與征收程序的更簡化、效率的提高以及無論在稅務行政及納稅人方面使費的減低等。

五、工商業固定稅額的核准係遵從既原及當前經濟整體，且被認為公正與平等的原則。

稅款並非大幅度提增，只是使之現代化。

大致上，該項現代化名不符實，追不上一九六四年起至現在為止連續發生的貨幣貶值及一般物價水平的增幅。

況且，與主要物品（如糧食）及主要服務有關的工商業的稅，只按照一九七四年所為百分之三十的提增數將之改為整數。

事實上，對於若干特別情況確有作出真正的現代化，不過只是若干有關須備財力保證、巨大投資及適當規模的設備而經營通常獲得可觀利潤的工業或商業而已。

綜上所述，立法會合按照澳門組織章程第三一條一款項的規定，制訂下列條文：

第一條（營業稅）

核准本法律附屬部分的營業稅章程。

第二條（工商業總表）

核准上條所指章程附屬工商業總表所載的各項固定稅額。

第三條（原有法例的撤銷）

有關營業稅的所有現行法例，即一九六四年五月三十日第一六三號立法條例、六月廿四日第四七四號立法條例以及與營業稅章程關於營業稅訴訟事宜有抵觸的條例，概行撤銷。

第四條（生效）

一、本法律自一九七八年一月一日起生效。

二、有關一九七八年度營業稅首期及獨一期的征收應于三月三十一日前行之。

三、本章程一經刊行政府公報後，與營業稅有關的初步工作應即開展。

第五條（未來的修訂）

一、將來凡對本章程的修訂，其與征稅對象、稅額、豁免或稅務上的其他優惠無關者，概屬立法會與總督的共同職權。

二、所有修訂將以必要的更換、撤銷或補充附于本章程的適當部位。

營業稅章程

第一章 對象、稅額及豁免

第一條（範圍）

澳門地區營業稅的取得、入帳、結算及征收，悉依本章程的規定。

第二條（對象）

一、凡個人或集體在本地區經營商業、工業或任何其他工商業性質的活動，概須繳納營業稅。

二、凡自資經營非受職業稅管制的經濟活動，概視為工商業性質的活動。

三、為着本章程的實施，凡須繳納營業稅的工商業性質活動，一律簡稱為營利事業，經營該等活動者則稱為營業人。

第三條（須有行政許可或特別准照的營業）

一、營業稅的完納並非表示准許從事任何按照法例須依賴或將依賴有行政許可、工業准照或屬其他性質准照的活動。

二、關於須依賴許可或准照方能從事的活動，單憑向公鈔局申報並不免除關係人對管制許可或有關准照發給手續的遵守。

第四條（稅額）

一、營業稅的征收，將依照附屬本章程的工商業總表所載固定稅額及有關工商業活動的分類辦理。

二、倘有任何活動在總表內有遺漏時，該項活動的工商業稅係以在同一表內最相近的一類征收之。

三、營業稅及其分期的征收，係以元為整數，而所征印花稅則以角為整數。

四、營業稅的征收，除憑單印花稅外，並無任何附加。

第五條（營業稅計征基期）

營業稅係與被認為應繳納的當年，及開業當月的第一日起至停業翌月的第一日有關者，但本章程所指的特殊情況除外。

第六條（豁免）

一、營業稅的豁免：

a. 政府及其任何機關、組織及機構，即使已成為法人者亦然；

b. 地方自治機構、公益行政團體、教會機構及其組織，免費或不牟利提供救濟、慈善、衛生與教育服務者；

c. 市立或市轄機構而係有關水電的供應或分配，集體運輸，市場、墟場或公共供應場所的經營者，但非屬自治規約所指責任而引致對消費者的售物除外；

d. 貯蓄存款機構及生產消費或住宅合作社，其活動限於本身會員者；

e. 不牟利的小學、中學及技術教育學校；

f. 公開表演、野火會、遊藝會及音樂會，其舉辦取得有關部門的許可，且取得純收益全部供作文化、教育、慈善或救濟用途者；

g. 個人或集體，因須遵守特別稅收制度以代替營業稅，或須向本地區繳納特別法例或合約條文訂定的年餉或分餉，均經由特別法例或與政府簽訂合約指明豁免營業稅者；

h. 無店址或在戶外以臨時簡單設備，從事商業或手工藝活動，如屬商業活動，其存有資產或從表面稽核通常須在六千元以內，二者均有繳納市自治規約所定稅款者；

i. 報紙及/或雜誌的出版人；

j. 非機動載客車輛，屬本人所有，且須繳納市自治規約所定稅款者；

k. 小型工場，由營業者本人、配偶、兒女及最多有親屬四人在場內作業者。

二、凡屬有限的豁免，倘不遵守所定的條件時，遂導致有關營業人受課征營業稅的一般規定。

三、一款b項所指豁免情況的活動，其存有資產的計算係以有關稽征區公鈔局稽查所搜集的資料及地方自治機構有關部門供應的資料為基礎。

第二章 入帳、結算及征收

第一節 新納稅人

第七條 (一般程序)

對擬在本地區從事活動所取得的營業稅，其入帳、結算及征收辦法，包括下列程序：

- a. 納稅人的申報；
- b. 初步評定；
- c. 臨時結算及征收；
- d. 繳稅及開始營業；
- e. 稽查員的報告；
- f. 確定評定；
- g. 臨時結算的確定、取消或附加結算。

第八條 (申報)

- 一、凡擬從事任何工商業活動，最低限度在開業的可能日期三十天前，須由本人或其受權人以M/一申報書遞交有關稽征區的公鈔局。
- 二、在上款所指申報書內，營業人應明確填具其姓名或店號名稱，經營地點，最大的及附屬的、有關連的或同時進行的營利事業，開業日期，繳稅方式，投資額，職位數目及可能的商業活動或工業生產。
- 三、納稅人遇有下列情況時，須重新申報：
 - a. 增加固定資本額及/或增加職位數目者；
 - b. 店號名稱，營業地址及/或主要或附屬工業有更改者。
- 四、上款所指的申報須由有關事項發生之日起十五天期內為之。
- 五、凡申報書應以正副本遞交，副本經註明簽收後將予發回營業人或納稅人。
- 六、申報書免貼印花，有關申報表格由政府印刷局專印。

第九條 (評定的概念)

- 一、評定指將有關工商業活動併合附表相等的项目及等級。
- 二、評定屬於營業稅評定委員會之權。
- 第一〇條 (評定委員會—組織及活動)
- 一、營業稅評定委員會由財政廳副廳長主持，委員有有關市公鈔局長一人，及有關稽征區納稅人代表一人，每年經財政廳長建議，由本地區總督委任之，另有一名無表決權秘書，由有關市公鈔局公務員充任。
- 二、該委員會必須在每月第一及第三星期開會一次，及經主席主動召集或其他成員請求時召開特別會議。該等會議應繕成紀錄，由出席者簽名。
- 三、委員會的決議以過半數的表決為之，主席有決定性表決權。決議將繕錄在納稅人申報書上，並註明日期及

由所有成員簽名。

第一一條 (初步評定)

- 一、納稅人的申報書應于五天期內遞交第十條所指的委員會，而該委員會在續後的八天期內根據申報書所載資料，對有關營利事業作出初步評定。
- 二、有關活動倘受行政許可或特別准照限制時，有關稽征區的公鈔局應將之通知有關部門，並將此事告知關係人。
- 三、在上款所指之情況下，初步評定於營業人遞交法律上所規定的許可或准照後為之。

第一二條 (臨時結算及征收)

- 一、辦妥初步評定後，公鈔局將在八天期內辦理有關稅收和印花之結算。
- 二、該項結算按半年度應繳的稅款辦理，直至當年度之年底為止。並採用現行財政廳章程所指的第四三式表格為之；同時當月的結算應于次月第一個辦公日記入帳冊內司庫名下的借方，及將有關日期註明在憑單旁邊。
- 三、首期自動繳稅的征收將於記入借方後的十五天內辦理，第二期則須遵守第二七條所指之期限及規定。

第一三條 (繳稅及開始營業)

按照上條規定辦理的結算及繳納是有關營利事業開始經營不可缺少的條件。

第一四條 (稽查工作的報告)

由須繳納營業稅的業務開始經營之日起六十天期內，稽查部門將確定納稅人申報書內所載的資料是否屬實，並彙集所有對確定評定有重要性的外在指數。

第一五條 (確定評定)

- 一、經作出上條所指的報告書後，營業稅評定委員會於三十天期內，在兼顧下列情況下，對於已作臨時稅的業務作出確定評定：

- a. 納稅人申報書；
 - b. 由稽查部門所提供的資料；
 - c. 第一六條及第一七條所指的一般規定；
 - d. 對相似或同樣經濟規模的同類業務所評定的級別；
 - e. 委員會成員對有關業務的工業或商業活動情況的個人認識。
- 二、確定評定係對初步評定作確認或糾正，隨即辦理倘有的附加結算或撤消。
- 三、該項評定將於五天內通知納稅人。
- 第一六條 (對象及結算的一般規定)
- 一、為着征稅對象及取得征收的結算的實施，須遵守下列規定：
- a. 營業人必然被征收適用於其所經營的工業或

商業最大業務的稅。

b. 營業人在同一店號內經營一項以上工業或商業者，將予征收適用於其所經營的兩項最大業務的稅，其餘業務每項征收各該固定稅百分之五十。

c. 營業人在不同地點經營同一或不同營利事業者，將按其店號數目征收。

d. 營業人在別人店號內自資經營任何營利事業者，將按對該營利事業的評定，另行征收。

e. 無店址的營業人在不同地點以及兼在澳門市及海島市稽征區內經營同一的營利事業者，將只由澳門市公鈔局予以征收，但所征的稅則為該項營利事業的一等稅。

f. 製造商或批發商直接銷售貨品與公眾時，除征收有關工廠或批發業務應征之稅外，並另課征其零售業務稅。

g. 稅款之結算，倘納稅人屬個人時必然以營業人名義為之；倘屬多人時則以公司名義為之。

二、上款d.項的規定對於與零售或批發店主訂有合約而在其店內自資經營營利事業的營業人亦適用，如此店主與營業人將予分別征稅。

第一七條 (店號之特別概念)

店號只限於解釋為營業人經營其業務的場所或設備，包括下列特別規定：

- a. 店號樓宇雖有向不同街道的出口處，但公眾可毋須經戶外或工作人員專用通道而自由通行其內倘有的不同部門者，連同占用一層以上，各層間的交通，使用戶內樓梯或專有升降機而公眾可通行者，均視為獨一店號。
- b. 任何營利事業的貯物所或貨倉，倘設在不同的樓宇且在該處為貨物的批發或零售者，亦視為分開的店號。
- c. 銀號、保險代理、船務代理或航空業務代理，其經營視為獨立店號，並以此為征收。
- d. 第一八條 (若干營利事業的特別制度)
- 一、向在慶典、表演、墟集、市集或展覽期間經營的大小酒吧、自助餐、咖啡、啤酒、飲食業、飯店及其他營利事業所取得的營業稅，其入帳、結算或征收程序須遵守下列特別規則：

a. 第八條所指的納稅人申報書，將由關係人的通知書代替，通知書得用普通紙張繕寫並在開始營業十五天前遞交，其內載明關係人姓名或店號名稱，營業地點，擬開業日期及經營之可能期間；

b. 稽查部門將於五天期限內作出報告；
c. 在同樣期限內，第一〇條所指的委員會將對有關業務作出評定；
d. 營業稅的結算將根據營業的月數或不足之一月乘以全年固定稅的十二分之一。

第二節 已征稅之營利事業
第一九條 (登記冊)
每一公鈔局將置備一營業稅登記冊。該冊由活頁組成，每頁載有每一納稅人及其業務之登記，一如M/三表格所指者。

第二〇條 (登記冊之編製及目錄)
一、登記冊將根據納稅人M/一申報書及有關業務之評定而編訂。
二、納稅人M/一申報書的歸檔將依照納稅人姓名的葡文字母次序編列。在申報書上應註明在冊內所屬序號及有關頁數。
三、該等申報書組成登記冊永久性的目錄。

第二一條 (登記冊的最新內容)
一、登記冊應維持其最新內容。
二、上述所指的維持最新內容包括須受征稅新業務的登記，已停業納稅人登記的註銷以及對已登記營利事業的確定評定所作定期檢討後倘有的變更登記。

第二二條 (業務的結束)
一、納稅人因清盤、轉讓或任何其他原因而結束其業務時，應由結束營業之日起十五天內，將情通知所屬征稅的有關公鈔局。
二、該項有關通知係採用由政府印刷局專印的M/七表格，並附同超額純利稅章程第一〇條所指之M/一式申報書。

三、通知書經稽查部門作出報告書加以證實後，有關部門將主動註銷該納稅人的登記。
四、欠交該項通知書時，將引致推定納稅人在經營營利事業，因此，對其取得征收，但得以反證推翻之。
五、倘納稅人關閉其店號連續達一年，經由公鈔局長在稽查部門報告書上作出批示後，有關部門亦得主動註銷該納稅人的登記。

第二三條 (對確定評定的檢討)
一、第一〇條所指的委員會有責任對營利事業的確定評定進行檢討：

- 每兩年一次；
- 根據納稅人所提供參考的新資料，或基于稽查部門所作出的報告而隨時為之。
- 委員會認為適宜時亦將進行檢討。
- 委員會所為決議于五天內通知納稅人。

第二四條 (結算及憑單)
結算係在登記冊內為之；該等結算將轉錄于M/四及M/五格式的有關憑單上。

第二五條 (憑單的送交)
一、每年十一月三十日前，憑單時收據將憑單送交有關稽查區的公鈔局司庫，並附同現行財政廳章程M/四三式單一份，其上載明應取得的稅款及印花稅的摘要。
二、每年一月份的第一個辦公日為憑單的確實性送交及記入帳冊內司庫名下借方的日期。

第二六條 (憑單的取消)
一、在臨時性與確定性送交憑單的期間，倘有納稅人已按照第二二條規定作出結束業務的通知，經稽查部門加以證實後，即將有關業務之憑單抽出。
二、被抽出之憑單將在M/四三式名單內刪除，並在該名單末端註明；經遵守上條所指手續後再將名單作結。

第二七條 (自動繳稅的征收)
一、稅款係在每年一月份及七月份內分兩期繳納。
二、不超過二百元的稅款只作一期繳納。

第二八條 (繳稅通知書)
一、在開庫征稅的十五天前，司庫應發出M/六式自動繳稅通知書給納稅人。
二、在不妨碍上款之規定時，對於正常期間結算的稅，於為自動繳納的開庫征收前，公鈔局應標貼布告並透過中葡文社會傳播機構發出通知。

第二九條 (過期利息及欠繳稅款的百分之三)
一、欠繳任何一期稅款時，在自動繳稅期間告滿後的六十天內，除應繳稅款外，另須繳過期利息及欠繳稅款的百分之三。
二、除過期利息及欠繳稅款的百分之三外，違例納稅人將受第四一條所指的罰款處分。
三、自動繳納期告滿逾六十天期後，仍未履行責任，即予催征。

第三章 稽查

第三〇條 (稽查機構)
一、公鈔局尤其該局公務員及稅務稽查員，有權在有關範圍執行積極與長期性的稽查工作。
二、在不抵觸現行或將來頒布的法律所定職責之情況下，其職責特別如下：

- 彙集有利于營利事業的評定或複評的資料；倘確有需要時，要求納稅人出示其營業稅繳款憑單；
- 對本章程的違例進行檢舉及起訴；
- 將執行職務而獲知與其他政府機關及地方自治機構有關連的違例通知各該機關。

第三一條 (財政廳廳長的職權)
財政廳廳長應密切注視及指導稽查機構的活動，以及協助營業稅評定委員會，並將認為適宜的事項向上峯建議。

第三二條 (機關的合作義務)
地區的公共機關及其工作人員，以及地方自治機構，在遵守及執行本章程方面，應與各公鈔局合作。

第三三條 (憑單的強制性出示)
一、在下列情況，營業稅或其最後一期的繳稅憑單或其證明書或影印本，係不可缺少的文件：

- 為着准照或許可的發給，為物品或貨物的入口或出口所需之證書及其他文件的發給，或與納稅人工商業活動的經營有關的申請的繼續處理。有關當局或機構須在有關案卷內註明該憑單的編號及日期；
- 為着訂立合約及契約係與當事人任何一方的工商業活動的經營有關者，但法律或合約指定豁免者除外。

二、倘無出示第一款所指的文件時，公共機構工作人員及行政人員應于十天內將情通知有關稽查區的公鈔局，並指明納稅人的認別。
三、對於為着任何營利事業經營許可的申請，不執行本條第一款a.項之規定。

第三四條 (為參加開投及其他行動的完稅證明)
凡營業人未經證明其已清繳營業稅者，概不接納其參加公開或有限制的開投或一般報價，同時不接納其與政府及地方自治機構或公用事業行政團體訂立合約。

第三五條 (特別保留)
一、為着第三三及三四條條文的目的，應遵下列特別規則：

- 營業人尚未被征稅者，須出示已向有關公鈔局作出有關申報的證明；
- 營業人因結算未辦妥或其他任何原因致未繳稅時，得提出有關故障的證明；
- 倘營業人接辦的店號，其營業稅仍出現前納稅人的姓名時，該營業人得提示載有其本人姓名的有關憑單。

二、上款b.項所指的故障原因倘與未辦妥結算無關者，應于五天內將情通知有關稽查區的公鈔局。

第三六條 (經濟廳提供的資料)
經濟廳主動或經公鈔局請求時，應提供所持有的有關納稅人商業活動或工業生產的資料，主要目的是方便對有關營利事業的複評。

第四章 罰則

第三七條 (未經預先申報而營業)
營業人未經遞交第八條所指M/一申報書而營業者，處以罰款相當于有關違犯期間應繳稅款的雙倍，該期間不得少過半年。

第三八條 (未經繳稅而開始營業)
營業人雖已遞交M/一申報書，但未經完繳按照第一二條的規定所結算的稅而開始營業者，處以罰款相當于有關違犯期間應繳的稅款，該期間不得少過半年。

第三九條 (新申報書的欠交)
一、納稅人對於第八條三款b項所指任何情事遇有變更而不依所訂期限作出新申報者，處以罰款相當于全年稅款百分之五十。

二、納稅人不依第八條四款所定期限作出增加固定資本或職位數目的申報者，處以罰款相當于原課稅額的全年稅，倘其營利事業因不申報的資料引致被評定為另一級而稅額高于原課稅額時，則罰款相當于新等級的全年稅。

第四〇條 (申報的遺漏或不確)
納稅人在其M/一申報書內，蓄意偽報或隱瞞任何對其活動的評定有重要性的事項者，處以罰款相當于全年稅的三倍，且不妨碍倘有的刑事追究。

第四一條 (自動繳稅期限的不遵守)
納稅人不遵守自動繳稅期限繳納其所負責的稅款時，處以罰款相當于所欠稅款的半數。

第四二條 (再犯)
一、在再犯情況下，上數條所指的罰款將加倍。

二、營業人或納稅人在一年內作出與已受罰款的違例相同的違犯情事者視為再犯。

第四三條 (罰款的特別減輕)
罰款倘因違例人自動供認而引致執行者，將予減為一半。

第四四條 (罰款的執行權)
罰款由有關稽征區公鈔局長透過批示執行之；該批示應于五天內送達違例人。

第四五條 (罰款的繳交)
一、罰款應由處罰批示送達之日起十天內繳交。

二、罰款的完繳不免除營業人或納稅人所應繳的稅款、印花及利息。

第四六條 (罰款的不繳交)
在訂定期限內不繳交本章所指的罰款，將引致對有關欠款的催征。

第四七條 (罰款用途)
一、罰款倘因違例人自動供認而引致執行者，將全部透過以所定的M/B憑單撥歸國庫。

第五章 對納稅人的保障

第四八條 (保障)
營業人認為因公鈔局職員或營業稅評稅委員會在執行本章程訂定的職務所作決定或行動致受有損害時，得向原機關提出申駁，請求更改或取消該等決定或行動。

第四九條 (向原機關申駁)
一、申駁係以呈文紙繕寫，經立契官認證申駁人簽名後，向作出申駁人所擬更改或取消該等行動的機關提出之。

二、申駁由該項決定或行動送達或獲知之日起八天內為之。

第五〇條 (行政上訴)
一、對執行機關就申駁所作出的決定，得向總督提出上訴。

二、行政上訴應由申駁決定送達之日起八天內提出。

第五一條 (申駁及上訴的效力)
向原機關申駁及行政上訴對於已作出的決定並無中止執行的效力。

第五二條 (司法上訴的保障)
保障納稅人得以不合法為理由，對確定評定及複評與罰款，以及確定性與執行性的其他行動提出司法上訴。

第五三條 (管轄權)
司法上訴係向澳門平政院提出，並由該院作首次的決定。

第五四條 (上訴的提出)
一、司法上訴係透過由關係人或充分受權的大律師或律師所簽署的申請書而提出；該項申請書交平政院辦事處收。

二、在申請書內應陳述事實及理由，及請求撤消所申駁的行動，並提供一切證據。

第五五條 (上訴提出期限)
一、司法上訴的提出期限為三十天，由有關決定送達之日起算，又或倘按照法律毋須為送達時，則由關係人獲知有關決定之日起計。

二、司法上訴的提出期限，不因向執行機關申駁及行政上訴而中止。

第五八條 (債權的優先性)
一、按照民法規定，政府對經營工商業之有關店號具有債權的優先性，以確保該店號完納應繳的稅款、利息、罰款及案卷費。

二、為着本條之目的，店號包括整個營利事業的綜合結構，特別是其動產與不動產、有形與無形資產、以及債權及營業場所。

第五九條 (暫時性禁止經營)
一、倘在執行追收所欠稅款、利息及罰款而無法獲得產業以保證清償時，得禁止欠款人在本地區經營任何須繳納營業稅的活動。

二、該項禁止係經財政廳長建議而由總督批示行之。該項批示應在政府公報上刊登。

三、該項禁止的效力將伸展至被禁止者的配偶或被禁止者的法定繼承人。

四、該項禁止經證實已清償被追收所欠的款項後，即予撤消。

第六〇條 (市政在收入方面的分享)
一、市政方面有權分享從營業稅所得的收入。

二、市政每年的分享係按照本地區或各有關市所征得的稅百分之三十，並應將該筆金額列入本地區總預算冊內。

第六一條 (給與澳門社會福利處的補償)
由于附屬一九四七年三月廿二日第九八三號立法條例之慈善印花稅總表所載對營業稅的附加，予以撤消，本地區總預算將繼續每年撥出一項補助給與澳門社會福利處作為補償。

第六二條 (保密責任)
營業稅評定委員會成員及公鈔局所有公務人員，均負有保密責任，不得將職務上所獲知的情事洩漏，尤以有關納稅人的申報、營利事業的評定、稽查部門的報告以及營業稅的入帳、結算及征收為然。

第六三條 (表格)
一、財政廳應將現行的表格配合本章程的規定，並制定其他認為有必要的表格。

二、有關表格的修訂或更換，經財政廳長建議，由總督以批示為之。

第六四條 (單行本)
財政廳應促使已修訂的本章程印發中葡文單行本。

一九七七年十二月十九日通過

一九七七年十二月卅一日頒布

着頒行

立法會主席宋玉生

總督 李安道

工 商 業 總 表

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	第 一 部 分 — 加 工 工 業						
	第一級—食品工業（飲品工業除外）						
	1. 整配及製成可保存之肉類：						
1	1.1—整配及製成可保存之肉類	\$ 320,00	\$ 240,00	—	\$ 160,00	\$ 120,00	—
2	1.2—整配乾肉	\$ 160,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
3	1.3—其他未指明肉類之整配	\$ 160,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
	2. 乳類製品工業：						
4	2.1—用巴士法對奶類消毒及入瓶	\$ 320,00	\$ 240,00	\$ 160,00	\$ 160,00	\$ 120,00	\$ 80,00
5	2.2—製造雪糕及雪條	\$ 160,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
6	2.3—未指明乳類工業	\$ 160,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
	3. 水果及蔬菜入罐及保存：						
7	3.1—水果及蔬菜之保存（醬園）	\$ 320,00	\$ 240,00	—	\$ 160,00	\$ 120,00	—
8	3.2—用水果及蔬菜製成其他食品（醬園）	\$ 160,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
	4. 魚類、海味及其他海產入罐及保存：						
9	4.1—魚類及其他海產加油或汁之保存	\$ 320,00	\$ 240,00	—	\$ 160,00	\$ 120,00	—
10	4.2—冷藏魚類海味及其他海產	\$ 1 800,00	\$ 1 200,00	\$ 600,00	\$ 520,00	\$ 390,00	\$ 260,00
11	4.3—急凍魚類海味及其他海產	\$ 3 000,00	\$ 2 000,00	—	\$ 1 000,00	\$ 700,00	—
12	4.4—將魚類及其他海產弄乾及醃咸	\$ 160,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
13	4.5—剝海扇壳	\$ 110,00	\$ 80,00	—	\$ 60,00	\$ 40,00	—
	5. 將穀類磨、剝壳、搗碎及整配：						
14	5.1—磨穀類	\$ 320,00	\$ 240,00	\$ 160,00	\$ 160,00	\$ 120,00	\$ 80,00
15	5.2—剝稻壳	\$ 320,00	\$ 240,00	—	\$ 160,00	\$ 120,00	—
16	5.3—穀類及未指明豆類之整配	\$ 240,00	\$ 160,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	6. 麵包店及餅店：						
17	6.1—製餅乾	\$ 180,00	\$ 120,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
18	6.2—糖果店及餅店	\$ 180,00	\$ 120,00	\$ 90,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
19	6.3—麵包店及餅店	\$ 180,00	\$ 120,00	\$ 90,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
	7. 糖果產品：						
20	7.1—製糖果產品	\$ 180,00	\$ 120,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
	8. 各類食品工業：						
21	8.1—製造或提煉油及其他食油	\$ 780,00	\$ 390,00	—	\$ 160,00	\$ 120,00	—
22	8.2—製造粉麵（麵條及其他）	\$ 320,00	\$ 160,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
23	8.3—整配及焙茶葉	\$ 110,00	\$ 80,00	—	\$ 60,00	\$ 40,00	—
24	8.4—磨香料	\$ 630,00	\$ 470,00	\$ 240,00	\$ 240,00	\$ 170,00	\$ 130,00
25	8.5—整配動物飼料	\$ 110,00	\$ 80,00	—	\$ 60,00	\$ 40,00	—
26	8.6—製酵母及發酵物	\$ 110,00	\$ 80,00	—	\$ 60,00	\$ 40,00	—
27	8.7—製冰	\$ 1 200,00	\$ 800,00	—	\$ 450,00	\$ 300,00	—
28	8.8—製汁液及中國調味品（醬油）	\$ 320,00	\$ 160,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
29	8.9—未指明之食品工業	\$ 320,00	\$ 160,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
30	8.10—精製鹽	\$ 320,00	\$ 240,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
	第二級—飲品工業						
	9. 蒸餾、整配及混合烈性之飲品：						
31	9.1—釀造烈酒、利嬌及其他烈性酒類	\$ 1 080,00	\$ 870,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
	10. 酒類工業：						
32	10.1—釀造中國酒（料半）	\$ 1 500,00	\$ 1 200,00	\$ 900,00	\$ 600,00	\$ 400,00	\$ 200,00
33	10.2—未指明之酒類工業	\$ 720,00	\$ 420,00	\$ 360,00	\$ 420,00	\$ 320,00	\$ 180,00
	11. 釀造麥芽及啤酒：						
34	11.1—釀造啤酒	\$ 10 000,00	—	—	\$ 5 000,00	—	—
	12. 不含酒精之飲品及汽水工業：						
35	12.1—製造清涼之飲品	\$ 2 000,00	\$ 1 200,00	—	\$ 1 000,00	\$ 600,00	—
36	12.2—製造不含酒精而有氣體之飲品	\$ 2 000,00	\$ 1 200,00	—	\$ 1 000,00	\$ 600,00	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	第三級—菸草工業						
	13. 製造及整配菸草：						
37	13.1—製造捲烟及製成其他菸草	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
38	13.2—整配中國烟（熟烟）	\$ 630,00	\$ 470,00	\$ 320,00	\$ 320,00	\$ 240,00	\$ 160,00
	第四級—織造工業						
	14. 纖維及毛線整配及紡績、布疋、織造及加工：						
39	14.1—紡績及織造	\$ 5 000,00	—	—	\$ 2 500,00	—	—
40	14.2—布疋加工	\$ 1 080,00	\$ 720,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
41	14.3—捲線球工業場所	\$ 360,00	\$ 270,00	\$ 180,00	\$ 160,00	\$ 120,00	\$ 80,00
42	14.4—織造棉及其他	\$ 5 000,00	—	—	\$ 2 500,00	—	—
	15. 針織：						
43	15.1—針織及有關工藝品	\$ 2 500,00	\$ 1 500,00	\$ 400,00	\$ 600,00	\$ 400,00	\$ 200,00
44	15.2—織襪	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 330,00	\$ 240,00	\$ 180,00
	16. 製繩工業：						
45	16.1—造繩	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
46	16.2—結網	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
47	16.3—其他未指明者	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 220,00	—
	17. 製造未指明之織造品						
48	17.1—編織禾草、燈芯草、咸水草及其他草類製品	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
	第五級—鞋、其他衣服及紡織品						
	18. 製鞋工業：						
49	18.1—製造皮鞋	\$ 1 000,00	\$ 500,00	—	\$ 240,00	\$ 170,00	—
50	18.2—製造塑膠鞋	\$ 1 080,00	\$ 720,00	\$ 540,00	\$ 540,00	\$ 440,00	\$ 290,00
51	18.3—製造木屐	\$ 150,00	\$ 80,00	\$ 40,00	\$ 40,00	\$ 30,00	\$ 20,00
52	18.4—製造未指明之鞋類製品	\$ 1 200,00	\$ 800,00	\$ 600,00	\$ 390,00	\$ 320,00	\$ 210,00
	19. 補鞋：						
53	19.1—修補鞋類	\$ 150,00	\$ 80,00	\$ 40,00	\$ 40,00	\$ 30,00	\$ 20,00

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	20. 製衣 (鞋類除外)						
54	20.1—洋服及時裝店	\$ 600,00	\$ 300,00	\$ 150,00	\$ 120,00	\$ 80,00	\$ 50,00
55	20.2—製造帽、無邊帽及頭盔	\$ 550,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 330,00	\$ 240,00	\$ 180,00
56	20.3—製造內衣 (恤衫除外)	\$ 1 080,00	\$ 720,00	\$ 540,00	\$ 540,00	\$ 440,00	\$ 290,00
57	20.4—製造雨衣、皮衣及同類產品	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
58	20.5—製造手套、腰帶及同類產品	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
59	20.6—製造太陽傘、雨傘及附件	\$ 1 200,00	\$ 800,00	—	\$ 600,00	\$ 400,00	—
60	20.7—製造恤衫及其他未指明之衣服	\$ 2 500,00	\$ 1 500,00	\$ 800,00	\$ 800,00	\$ 600,00	\$ 400,00
	21. 紡織品 (衣服除外)						
61	21.1—製造帆布物品及同類產品	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
62	21.2—製造家庭布質用品(枱布、圍裙等)	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
63	21.3—製造刺繡品	\$ 1 000,00	\$ 700,00	\$ 500,00	\$ 500,00	\$ 350,00	\$ 210,00
64	21.4—製造棉胎	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
65	21.5—製造商標	\$ 1 000,00	\$ 500,00	\$ 250,00	\$ 250,00	\$ 200,00	\$ 150,00
66	21.6—製造未指明之織造品	\$ 2 000,00	\$ 1 000,00	—	\$ 500,00	\$ 350,00	—
	第六級—木及水松工業 (傢私工業除外)						
	22. 鋸木及木工藝						
67	22.1—機械鋸木	\$ 1 000,00	\$ 600,00	\$ 400,00	\$ 400,00	\$ 250,00	\$ 100,00
68	22.2—木工及木櫃	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
69	22.3—未指明之木工藝	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
	23. 製造木質容器及細小簾器						
70	23.1—做桶工業場所	\$ 150,00	\$ 80,00	\$ 40,00	\$ 40,00	\$ 30,00	\$ 20,00
71	23.2—做木箱及其他木質容器	\$ 330,00	\$ 260,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
72	23.3—製造簾籃及簾製其他容器或同類物品	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
73	23.4—製造簾器	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	24. 水松製品及木製品						
74	24.1—造水松粒及拼壓水松工業	\$ 330,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—
75	24.2—製造水松產品	\$ 330,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—
76	24.3—製造棺木	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 330,00	\$ 240,00	\$ 180,00
77	24.4—製造未指明之木質產品	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
	第七級—傢私工業						
	25. 傢私工業						
78	25.1—製造木傢私及其附屬工作（包括傢具、柚木、花梨木、酸枝木及樟木衣箱等）	\$ 2 000,00	\$ 1 200,00	\$ 700,00	\$ 700,00	\$ 500,00	\$ 300,00
79	25.2—製造金屬傢具	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
80	25.3—製門窗之網及百葉窗	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
81	25.4—製造墊褥	\$ 290,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—
82	25.5—製造未指明之傢具	\$ 2 000,00	\$ 1 200,00	\$ 700,00	\$ 700,00	\$ 500,00	\$ 300,00
	第八級—紙及紙品工業						
	26. 製造紙及紙皮產品（不包括製造紙漿）						
83	26.1—製造紙及紙皮	\$ 870,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
	27. 造紙及紙皮產品						
84	27.1—製造瓦通	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 170,00	\$ 110,00	—
85	27.2—製造紙產品、紙紮及紙模型	\$ 290,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
86	27.3—製造紙、紙皮之盒及其他容器	\$ 1 000,00	\$ 500,00	\$ 250,00	\$ 250,00	\$ 200,00	\$ 150,00
	第九級—印刷、出版及其附屬工業						
	28. 印刷、出版及其附屬工業：						
87	28.1—印刷及裝釘	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 120,00
88	28.2—石印、橡皮、電版、鋅印及柯式印刷	\$ 700,00	\$ 540,00	\$ 330,00	\$ 330,00	\$ 240,00	\$ 180,00
89	28.3—秩序表及貼士定期刊物	\$ 650,00	\$ 510,00	—	\$ 220,00	\$ 150,00	—
90	28.4—印刷及其未指明之附屬工業	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	第一〇級—鞣革工業及皮製品工業（鞋及其他衣物除外）						
	29. 鞣革工業：						
91	29.1—生皮及熟皮鞣革工業	\$ 220,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
	30. 製造皮具（鞋及其他衣物除外）：						
92	30.1—製皮手袋、匣、旅行及隨身用具	\$ 650,00	\$ 510,00	\$ 330,00	\$ 330,00	\$ 240,00	\$ 180,00
93	30.2—製造皮帶、鞍具及馬匹用具	\$ 220,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
94	30.3—製造未指明之皮具	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 120,00
	第一一級—橡膠工業						
	31. 橡膠工業：						
95	31.1—修理橡膠物品工場	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
96	31.2—重刻車輪呔紋及翻鑄	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 120,00
97	31.3—製膠鞋或膠帆布鞋	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
98	31.4—製造未指明之橡膠產品	\$ 650,00	\$ 510,00	—	\$ 330,00	\$ 240,00	—
	第一二級—化學工業						
	32. 化學工業包括化肥：						
99	32.1—製造有機體化學產品	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
100	32.2—製造烟火產品	\$ 360,00	\$ 270,00	—	\$ 160,00	\$ 120,00	—
101	32.3—製造爆竹及烟花	\$ 780,00	—	—	\$ 1 950,00	\$ 1 560,00	\$ 1 040,00
	33. 從動植物提煉油脂：						
102	33.1—提煉動植物油	\$ 240,00	\$ 160,00	—	\$ 110,00	\$ 80,00	—
103	33.2—從油質果實及種籽提煉非食用油	\$ 290,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—
104	33.3—提煉未指明之動物及植物油脂	\$ 210,00	\$ 150,00	—	\$ 110,00	\$ 80,00	—
	34. 製造墨：						
105	34.1—製寫字用之墨汁	\$ 290,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	35. 製造各類化學產品：						
106	35.1—製造殺蟲劑、殺菌劑、消毒劑及同類產品	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
107	35.2—製造火柴	\$ 720,00	\$ 540,00	—	\$ 320,00	\$ 240,00	—
108	35.3—蜡及石蜡副產品	\$ 180,00	\$ 120,00	\$ 60,00	\$ 60,00	\$ 40,00	\$ 30,00
109	35.4—製造肥皂、洗潔精及其他清潔產品	\$ 240,00	\$ 180,00	\$ 90,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
110	35.5—製造膠水、粗膠及糊狀膠	\$ 180,00	\$ 120,00	—	\$ 60,00	\$ 40,00	—
111	35.6—製造藥品（藥廠）	\$ 720,00	\$ 540,00	\$ 360,00	\$ 320,00	\$ 240,00	\$ 160,00
112	35.7—製香水、化妝品及衛生用品	\$ 650,00	\$ 440,00	—	\$ 330,00	\$ 240,00	—
	第一三級—非金屬礦產品工業						
	36. 陶土製成之建築材料：						
113	36.1—製磚、石板及瓦	\$ 1 000,00	\$ 700,00	—	\$ 500,00	\$ 400,00	—
114	36.2—製瓷片及紙皮石	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 180,00
	37. 製造玻璃及玻璃製品：						
115	37.1—製鏡工場	\$ 220,00	\$ 150,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
116	37.2—製造未指明之玻璃製品	\$ 220,00	\$ 150,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
	38. 陶器、瓷器及半透明之陶器：						
117	38.1—陶器	\$ 180,00	\$ 120,00	—	\$ 60,00	\$ 40,00	—
118	38.2—瓷器及半透明之彩瓷	\$ 1 000,00	\$ 800,00	\$ 600,00	\$ 320,00	\$ 240,00	\$ 160,00
	39. 製造未指明非金屬礦產品：						
119	39.1—製白灰	\$ 270,00	\$ 180,00	—	\$ 110,00	\$ 80,00	—
120	39.2—磨石及其他非金屬礦物	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
121	39.3—製造未指明之非金屬礦產品	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
	第一四級—金屬工業						
122	40. 冶煉貴金屬	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
	第一五級—金屬品工業（機器及運輸器材除外）						
	41. 製造金屬品（機器及運輸器材除外）						
123	41.1—製造鐵線、螺絲釘及釘	\$ 290,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
124	41.2—製造及修理未指明之金屬品（包括溶解）	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 330,00	\$ 240,00	\$ 180,00
125	41.3—製銅器	\$ 220,00	\$ 150,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
126	41.4—製造火水燈	\$ 440,00	\$ 220,00	—	\$ 110,00	\$ 80,00	—
127	41.5—製造搪瓷品	\$ 1 080,00	\$ 870,00	—	\$ 650,00	\$ 440,00	—
128	41.6—製造鉛產品	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
129	41.7—製造非用電之熨斗	\$ 650,00	\$ 440,00	—	\$ 220,00	\$ 150,00	—
130	41.8—打鐵工業場所	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
131	41.9—製造鍋爐工業場所	\$ 220,00	\$ 150,00	—	\$ 110,00	\$ 80,00	—
132	41.10—鋅鐵製品工業場所	\$ 290,00	\$ 220,00	\$ 110,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00
133	41.11—電鍍工場	\$ 330,00	\$ 220,00	—	\$ 110,00	\$ 80,00	—
	第一六級—電動機械、器具、用具及其他電器工業						
	42. 電動機械、器具、用具及其他電器：						
134	42.1—製造電芯及電池	\$ 440,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—
135	42.2—製造電燈泡	\$ 440,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—
136	42.3—製造及裝嵌摩打、發電機及變壓器	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
137	42.4—製造裝嵌及修理電器	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
138	42.5—製造及裝嵌收音機	\$ 1 000,00	\$ 800,00	\$ 600,00	\$ 600,00	\$ 400,00	\$ 200,00
139	42.6—製造手提電筒	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
140	42.7—修理及重嵌電動機械及電器	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
141	42.8—製造未指明之電器	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
	第一七級—運輸工具工業						
	43. 製造及修理船隻						
142	43.1—製造及修理金屬船隻	\$ 3 000,00	\$ 2 000,00	—	\$ 1 040,00	\$ 780,00	—
143	43.2—製造及修理非金屬船隻	\$ 1 000,00	\$ 600,00	\$ 400,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 180,00
	44. 修理機動車輛：						
144	44.1—修理機動車工業場所	\$ 540,00	\$ 360,00	\$ 230,00	\$ 230,00	\$ 180,00	\$ 120,00
	45. 製造裝嵌及修理電單車及單車：						
145	45.1—裝嵌及修理電單車	\$ 440,00	\$ 320,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
146	45.2—裝嵌及修理單車	\$ 220,00	\$ 180,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
	46. 製造未指明之運輸工具：						
147	46.1—製造及修理未指明之車輛	\$ 290,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
	第一八級—各種加工工業						
	47. 製造各業度量衡器具及其檢驗工具：						
148	47.1—製造度量衡器具及其檢驗工具	\$ 440,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—
149	47.2—製造磅秤及其他中國式之度量衡器具	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
	48. 製造珠寶首飾及金飾：						
150	48.1—製造未指明之珠寶首飾及金飾	\$ 1 200,00	\$ 900,00	\$ 720,00	\$ 470,00	\$ 350,00	\$ 230,00
151	48.2—製造假首飾	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
	49. 製造及修理樂器：						
152	49.1—修理樂器	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
50. 其他加工工業：							
153	50.1—製造鈕、商標及同類製品	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
154	50.2—製造刷、掃帚及掃	\$ 150,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
155	50.3—製造玩具（塑膠玩具除外）及運動用品	\$ 240,00	\$ 180,00	—	\$ 110,00	\$ 80,00	—
156	50.4—製造塑膠物品	\$ 1 000,00	\$ 800,00	\$ 600,00	\$ 320,00	\$ 240,00	\$ 160,00
157	50.5—製造竹器	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 60,00	\$ 40,00	\$ 30,00
158	50.6—製造及鑲嵌貝壳、象牙及骨類物品	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
159	50.7—製造中國神香	\$ 240,00	\$ 180,00	\$ 120,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00
160	50.8—製造瓶及其他保暖器	\$ 1 080,00	\$ 870,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
161	50.9—印戳圖章及其他雕刻工業場所	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 60,00	\$ 40,00	\$ 30,00
162	50.10—珠綉工業	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
163	50.11—其他未指明之加工工業	\$ 1 000,00	\$ 600,00	\$ 300,00	\$ 160,00	\$ 120,00	\$ 80,00
164	50.12—珠綉外發工作	\$ 360,00	\$ 240,00	\$ 120,00	\$ 60,00	\$ 40,00	\$ 30,00
165	50.13—製造假髮	\$ 630,00	\$ 470,00	—	\$ 320,00	\$ 170,00	—
166	50.14—製造望遠鏡	\$ 1 560,00	\$ 1 170,00	—	\$ 780,00	\$ 630,00	—
167	50.15—製造相機	\$ 1 090,00	\$ 780,00	—	\$ 520,00	\$ 390,00	—
第二部分—建築及公共工程							
第一九級—建築及公共工程							
51. 建築及公共工程：							
168	51.1—地質探測、地基加固及打樁	\$ 1 440,00	\$ 1 080,00	—	\$ 900,00	\$ 720,00	—
169	51.2—都市建築公司	\$ 1 800,00	\$ 1 080,00	\$ 900,00	\$ 900,00	\$ 720,00	\$ 540,00
170	51.3—在都市建築物安裝水電	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
171	51.4—為建築工程所搭棚架、石屎板模及排柵	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
172	51.5—未指明之建築及公共工程	\$ 1 800,00	\$ 1 080,00	\$ 900,00	\$ 900,00	\$ 720,00	\$ 540,00
第三部分—電力、氣體燃料及用水							
第二〇級—電力及氣體燃料							
52. 照明及動力用電：							
173	52.1—電力生產及分配之經營	\$ 50 000,00	—	—	—	—	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	53. 氣體燃料之生產及分配：						
174	53.1—氣體燃料之分配	\$ 500,00	—	—	\$ 300,00	—	—
	第二一級—用水						
175	54. 54.1—用水供應及分配之經營	—	—	—	—	—	—
	第四部分—商業、銀行、保險及 不動產之活動						
	第二二級—批發及零售業						
	55. 批發業：						
	55.1—農產品及同類產品批發業						
176	55.1.1—穀類及蔬菜	\$ 470,00	\$ 370,00	—	\$ 240,00	\$ 170,00	—
177	55.1.2—棉	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
178	55.1.3—皮革	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
179	55.1.4—生膠及膠片	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
	55.2—礦產及工業原料批發業						
180	55.2.1—煤炭	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
181	55.2.2—鐵、鋼及其他鑄成塊狀或其 他基本形狀之金屬品（包括 錫片）及廢鐵	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
182	55.2.3—塑膠料	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
183	55.2.4—顏料、漆料及其他化學產品	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
184	55.2.5—液體燃料及潤滑油	\$ 1 500,00	\$ 1 200,00	\$ 900,00	\$ 900,00	\$ 720,00	\$ 540,00
185	55.2.6—金及其他貴金屬	\$ 1 800,00	—	—	—	—	—
	55.3—木、水松及建築材料批發業						
186	55.3.1—杉欄及經加工木料(傢私除外)	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
187	55.3.2—天然水松及經加工水松	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
188	55.3.3—陶料、渠筒、英坭、石膏等 等；石製品，玻璃片及其他 建築材料	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
	55.4—工業機器及器材之批發業及機動 車輛商業						
189	55.4.1—工業機器及未指明之機器	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
190	55.4.2—印刷器材及其有關物料	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
191	55.4.3—其他未指明之工商業用器材	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
	55.5—五金製品、百貨及電器批發業						
192	55.5.1—五金製品及利器	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
193	55.5.2—電動機器及用具、收音機及電視機以及電器裝置附件	\$ 1 000,00	\$ 600,00	\$ 440,00	\$ 320,00	\$ 240,00	\$ 160,00
194	55.5.3—玻璃及瓷器	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
195	55.5.4—五金、百貨及未指明之其他用具	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 280,00
	55.6—傢私及其他家具之批發業：						
196	55.6.1—地毯、漆布及墊料	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
197	55.6.2—傢私	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
198	55.6.3—未指明之家具	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
	55.7—紡織品、衣服及鞋類批發業：						
199	55.7.1—布疋、紡織品、衣服及個人飾物	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
200	55.7.2—鞋類	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
	55.8—飲食品及烟絲批發業：						
201	55.8.1—食品(飲品除外)及屠宰牲口	\$ 470,00	\$ 370,00	\$ 240,00	\$ 240,00	\$ 170,00	\$ 130,00
202	55.8.2—飲品	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 330,00	\$ 240,00	\$ 180,00
203	55.8.3—烟絲	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
204	55.8.4—米	\$ 470,00	\$ 370,00	—	\$ 240,00	\$ 170,00	—
205	55.8.5—鹽	\$ 470,00	\$ 370,00	—	\$ 240,00	\$ 170,00	—
206	55.8.6—魚(欄)及其他海產	\$ 1 200,00	\$ 900,00	\$ 600,00	\$ 780,00	\$ 520,00	\$ 260,00
207	55.8.7—糖	\$ 470,00	\$ 370,00	—	\$ 240,00	\$ 170,00	—
208	55.8.8—麵粉	\$ 780,00	\$ 520,00	\$ 320,00	\$ 320,00	\$ 240,00	\$ 160,00
209	55.8.9—鮮蛋或醃製蛋類	\$ 320,00	\$ 210,00	\$ 160,00	\$ 160,00	\$ 110,00	\$ 60,00
210	55.8.10—咖啡	\$ 320,00	\$ 210,00	—	\$ 160,00	\$ 110,00	—
211	55.8.11—生果、豆類及蔬菜	\$ 470,00	\$ 370,00	\$ 110,00	\$ 240,00	\$ 170,00	\$ 130,00
	55.9—未指明之批發業：						
212	55.9.1—紙、紙皮及其附屬製品	\$ 870,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
213	55.9.2—袋、旅行用具及其他皮製品	\$ 870,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00
214	55.9.3—成藥	\$ 870,00	\$ 650,00	—	\$ 440,00	\$ 330,00	—
215	55.9.4—木炭	\$ 630,00	\$ 470,00	\$ 320,00	\$ 320,00	\$ 240,00	\$ 160,00
216	55.9.5—柴	\$ 320,00	\$ 240,00	—	\$ 160,00	\$ 110,00	—
217	55.9.6—各類貨品出入口業	\$ 1 200,00	\$ 800,00	\$ 600,00	\$ 470,00	\$ 320,00	\$ 160,00
218	55.9.7—各類貨物代售、寄售及代理業	\$ 1 200,00	\$ 800,00	\$ 600,00	\$ 470,00	\$ 320,00	\$ 160,00
56. 零售業：							
56.1—飲食品零售業							
219	56.1.1—食品（飲品除外）	\$ 210,00	\$ 160,00	\$ 110,00	\$ 110,00	\$ 60,00	\$ 30,00
220	56.1.2—飲品	\$ 160,00	\$ 130,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 30,00
221	56.1.3—茶葉	\$ 160,00	\$ 110,00	\$ 60,00	\$ 60,00	\$ 40,00	\$ 30,00
222	56.1.4—三鳥類	\$ 80,00	\$ 70,00	\$ 40,00	\$ 40,00	\$ 30,00	\$ 20,00
223	56.1.5—鮮果	\$ 80,00	\$ 70,00	\$ 40,00	\$ 40,00	\$ 30,00	\$ 20,00
224	56.1.6—燒臘	\$ 160,00	\$ 110,00	\$ 60,00	\$ 60,00	\$ 40,00	\$ 30,00
225	56.1.7—中國酒（料半）	\$ 240,00	\$ 210,00	\$ 190,00	\$ 190,00	\$ 150,00	\$ 100,00
56.2—化學產品、藥品及同類物品之零售業							
226	56.2.1—化學產品、顏料、罩光漆及非醫療用藥物	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
227	56.2.2—香水、化妝品及衛生物品	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00
228	56.2.3—藥房	\$ 540,00	\$ 360,00	—	\$ 160,00	\$ 120,00	—
229	56.2.4—中藥店	\$ 220,00	\$ 180,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
230	56.2.5—藥、特別藥物及有商標醫療用藥品	\$ 540,00	\$ 360,00	\$ 270,00	\$ 160,00	\$ 120,00	\$ 80,00
56.3—紡織品、衣服及鞋類零售業							
231	56.3.1—布疋紡織品衣服及個人飾物	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
232	56.3.2—故衣及成衣店	\$ 220,00	\$ 180,00	\$ 110,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00
233	56.3.3—鞋店	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 120,00	\$ 80,00

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	56.4—傢私家庭用具及妝飾品以及同類物品之零售業：						
234	56.4.1—地毯、漆布及墊料	\$ 290,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
235	56.4.2—新傢私及墊褥店	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
236	56.4.3—舊傢私	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
237	56.4.4—家庭用具	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
238	56.4.5—衣車	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
239	56.4.6—古董	\$ 800,00	\$ 400,00	\$ 200,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00
	56.5—五金、百貨、電器及其他各類用具之零售業：						
240	56.5.1—五金及利器	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
241	56.5.2—瓷器、玻璃器皿及搪瓷器皿	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
242	56.5.3—船舶用品	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
243	56.5.4—石油氣爐及同類器具	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
244	56.5.5—捕魚用具	\$ 290,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
245	56.5.6—五金、百貨及未指明之用具	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
246	56.5.7—舊料	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
247	56.5.8—電動機器及用具、收音機及電視機以及電器裝置附件	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 110,00	\$ 80,00
	56.6—汽車、電單車及有或無摩打單車零售業：						
248	56.6.1—汽車	\$ 650,00	\$ 510,00	\$ 330,00	\$ 330,00	\$ 240,00	\$ 180,00
249	56.6.2—電單車	\$ 540,00	\$ 420,00	\$ 270,00	\$ 240,00	\$ 170,00	\$ 130,00
250	56.6.3—有或無摩打單車	\$ 360,00	\$ 270,00	\$ 180,00	\$ 160,00	\$ 120,00	\$ 80,00
251	56.6.4—汽車、電單車及單車零件	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
252	56.7—汽油燃料及潤滑油站	\$ 440,00	—	—	\$ 360,00	—	—
	56.8—未指明之零售業：						
253	56.8.1—烟草店	\$ 290,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
254	56.8.2—旅行用品、皮製鞋底、皮革及其他皮製品	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
255	56.8.3—鐘錶店	\$ 440,00	\$ 330,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
256	56.8.4—金及珠寶店	\$ 2 000,00	\$ 1 000,00	\$ 400,00	\$ 330,00	\$ 240,00	\$ 180,00
257	56.8.5—光學儀器、鏡片及配件	\$ 290,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—
258	56.8.6—攝影用具	\$ 600,00	\$ 300,00	\$ 180,00	\$ 220,00	\$ 180,00	\$ 150,00
259	56.8.7—片狀及管狀之橡膠及塑膠及其製成品	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
260	56.8.8—竹、藤、草及同類製品	\$ 110,00	\$ 90,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
261	56.8.9—書店、辦公室及學校用具、 繪畫用具及樂器及其附件	\$ 290,00	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
262	56.8.10—集郵用品	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
263	56.8.11—體育用具	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
264	56.8.12—中國拜神用品	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
265	56.8.13—舊書店	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 60,00	\$ 40,00	\$ 30,00
266	56.8.14—山草藥店	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 60,00	\$ 40,00	\$ 30,00
267	56.8.15—鮮花、人造花、植物及雀鳥	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 60,00	\$ 40,00	\$ 30,00
268	56.8.16—柴及木炭	\$ 160,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
269	56.8.17—包裝用袋	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00
270	56.8.18—未指明銷售一般物品之零售 業大商場	\$ 2 000,00	\$ 1 500,00	\$ 1 000,00	—	—	—
271	56.8.19—未指明之其他零售業	\$ 290,00	\$ 150,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
272	56.8.20—玩具	\$ 240,00	\$ 180,00	\$ 100,00	\$ 90,00	\$ 60,00	\$ 40,00
273	56.8.21—象牙製品	\$ 680,00	\$ 510,00	—	\$ 440,00	\$ 260,00	—
274	56.8.22—金魚及熱帶魚	\$ 80,00	\$ 60,00	—	\$ 20,00	—	—
275	56.8.23—超級市場（包括小型及類似 名稱者）	\$ 2 000,00	\$ 1 500,00	—	\$ 400,00	\$ 300,00	—
第二三級—銀行及其他財務機構							
57. 銀行及其他財務機構							
276	57.1—商業銀行	\$ 50 000,00	—	—	—	—	—
277	57.2—銀行	\$ 30 000,00	—	—	—	—	—
278	57.3—設在本地區的銀行代理或辦事處	\$ 10 000,00	\$ 6 000,00	\$ 4 000,00	\$ 1 500,00	\$ 1 000,00	\$ 500,00
279	57.4—銀號	\$ 10 000,00	\$ 4 500,00	\$ 1 500,00	—	—	—
280	57.5—當舖（經營人）	\$ 5 000,00	\$ 2 000,00	\$ 1 000,00	\$ 1 000,00	\$ 800,00	\$ 500,00
281	57.6—財務經紀	\$ 1 800,00	\$ 900,00	—	—	—	—
282	57.7—未指明之財務公司	\$ 6 000,00	\$ 4 000,00	\$ 2 000,00	\$ 1 200,00	\$ 800,00	\$ 600,00
58. 保險：							
283	58.1—保險及再保公司	\$ 2 400,00	\$ 1 800,00	—	—	—	—
284	58.2—保險公司代理	\$ 1 200,00	\$ 600,00	\$ 300,00	—	—	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	59. 不動產活動：						
285	59.1—住宅、工商業及職業用之物業	\$ 4 500,00	\$ 3 000,00	—	—	—	—
286	59.2—不動產買賣及活動之公司	\$ 4 500,00	\$ 3 000,00	\$ 1 500,00	—	—	—
	第五部分—運輸存倉及交通						
	第二四級—運輸						
	60. 公共汽車：						
287	60.1—市區運輸—每輛	\$ 110,00	—	—	\$ 60,00	—	—
288	60.2—定時班次之公共運輸—每輛	\$ 110,00	—	—	\$ 60,00	—	—
289	60.3—公共運輸—每輛	\$ 110,00	—	—	\$ 60,00	—	—
	61. 載客（定有班次之公共運輸除外）						
290	61.1—「的士」及租賃車—每輛	\$ 120,00	—	—	\$ 120,00	—	—
291	61.2—市區其他載客運輸—每輛	\$ 15,00	—	—	\$ 8,00	—	—
	62. 未指明之貨運：						
292	62.1—貨車—每輛	\$ 60,00	—	—	\$ 30,00	—	—
293	62.2—市區未指明之其他貨運—每輛	\$ 20,00	—	—	\$ 10,00	—	—
	63. 水上運輸（遠洋運輸除外）：						
294	63.1—沿岸航行，進出本地區之客及 / 或貨運輸經營	\$ 4 500,00	\$ 3 000,00	—	—	—	—
295	63.2—在本地區內部航行之客貨運輸經營	\$ 500,00	\$ 320,00	—	—	—	—
296	63.3—船上貨物起卸	\$ 440,00	—	—	—	—	—
297	63.4—碼頭、船塢及附屬設備之經營	\$ 1 000,00	\$ 800,00	—	\$ 160,00	\$ 120,00	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	64. 空運：						
298	64.1—客貨之空運經營	\$ 10 000,00	—	—	—	—	—
	65. 與運輸有關之服務：						
299	65.1—沿岸航行，進出本地區之客及 / 或貨運輸代理	\$ 500,00	—	—	—	—	—
300	65.2—遠洋運輸代理	\$ 1 200,00	\$ 800,00	\$ 600,00	—	—	—
301	65.3—客及 / 或貨空運公司代理	\$ 1 800,00	\$ 1 000,00	\$ 600,00	—	—	—
302	65.4—旅遊公司及旅行社	\$ 2 000,00	\$ 1 200,00	\$ 800,00	\$ 2 000,00	\$ 1 200,00	\$ 800,00
303	65.5—有或無洗車、清潔及唧油服務車房	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00
304	65.6—與運輸有關而未指明之其他服務	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00
305	65.7—機動車服務站	\$ 510,00	\$ 340,00	—	\$ 170,00	\$ 90,00	—
	66. 倉庫：						
306	66.1—貨倉	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
307	66.2—冷藏設備	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
	第六部分—服務						
	第二五級—對大眾的服務						
	67. 教育服務：						
308	67.1—專業訓練班	\$ 240,00	—	—	\$ 160,00	\$ 120,00	—
309	67.2—教授駕駛機動車—每輛	\$ 90,00	—	—	\$ 30,00	—	—
310	67.3—學校	—	—	—	—	—	—
	68. 衛生服務：						
311	68.1—無留醫設備的衛生機構	\$ 440,00	—	—	—	—	—
312	68.2—眼鏡店	\$ 600,00	\$ 400,00	\$ 200,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
	第二六級一對公司的服務						
313	69. 會計、核數及造帳服務機構	\$ 1 200,00	—	—	—	—	—
	70. 對公司的服務：						
314	70.1—廣告社	\$ 540,00	—	—	\$ 470,00	\$ 370,00	\$ 240,00
315	70.2—新聞及通訊社	\$ 220,00	—	—	—	—	—
316	70.3—工作介紹所	\$ 150,00	—	—	—	—	—
317	70.4—代理	\$ 600,00	—	—	—	—	—
318	70.5—對公司未指明的服務	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
	第二七級—娛樂服務						
	71. 製片、發行及影片經營：						
319	71.1—製片	\$ 1 200,00	\$ 800,00	—	\$ 1 200,00	\$ 800,00	—
320	71.2—影片發行代理	\$ 1 080,00	\$ 540,00	—	—	—	—
321	71.3—影片經營（戲院）	\$ 1 080,00	\$ 540,00	—	\$ 110,00	—	—
	72. 戲劇及同類活動：						
322	72.1—戲劇	\$ 650,00	\$ 440,00	—	—	—	—
323	72.2—音樂團	\$ 220,00	—	—	—	—	—
324	72.3—廣播電台	\$ 1 200,00	—	—	—	—	—
325	72.4—未指明之同類活動	\$ 2 000,00	\$ 1 500,00	—	—	—	—
	73. 商業性娛樂服務（劇院及戲院除外）						
326	73.1—體育設備	\$ 220,00	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00
327	73.2—單車租賃	\$ 110,00	\$ 80,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
328	73.3—電單車租賃—每輛	\$ 80,00	—	—	—	—	—
329	73.4—馬戲團	\$ 650,00	\$ 220,00	—	—	—	—
330	73.5—泳池的游泳設備	\$ 2 000,00	\$ 1 000,00	—	\$ 800,00	\$ 600,00	—
331	73.6—海灘的游泳設備	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 220,00
332	73.7—有或無蒸汽浴之按摩院	\$ 5 000,00	\$ 2 500,00	—	—	—	—
333	73.8—靜電按摩院	\$ 2 000,00	\$ 1 000,00	—	\$ 800,00	\$ 600,00	—
334	73.9—機動遊樂場	\$ 1 000,00	\$ 600,00	—	\$ 400,00	\$ 200,00	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
335	73.10—波子機遊樂場—每部機	\$ 500,00	—	—	\$ 500,00	—	—
336	73.11—保齡球場—每條球道	\$ 500,00	—	—	\$ 500,00	—	—
337	73.12—桌球室—每張枱	\$ 60,00	—	—	\$ 40,00	—	—
338	73.13—未指明之娛樂服務	\$ 220,00	\$ 180,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00
第二八級—服務事業							
74. 酒樓或餐廳、咖啡室及其他飲食場所							
339	74.1—酒樓或餐廳	\$ 1 000,00	\$ 500,00	\$ 300,00	\$ 400,00	\$ 220,00	\$ 170,00
340	74.2—飯店	\$ 500,00	\$ 300,00	\$ 200,00	\$ 200,00	\$ 100,00	\$ 80,00
341	74.3—咖啡室	\$ 300,00	\$ 230,00	\$ 160,00	\$ 160,00	\$ 80,00	\$ 50,00
342	74.4—酒吧	\$ 440,00	\$ 250,00	\$ 200,00	\$ 250,00	\$ 200,00	\$ 150,00
343	74.5—小型酒吧	\$ 300,00	\$ 230,00	\$ 160,00	\$ 160,00	\$ 80,00	\$ 50,00
344	74.6—粥及麵食店	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
345	74.7—茶樓	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
346	74.8—鮮奶店	\$ 150,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
75. 酒店及同類業務：							
347	75.1—酒店(*)	\$ 2 500,00	\$ 1 500,00	\$ 800,00	\$ 1 200,00	\$ 800,00	\$ 500,00
348	75.2—別墅及公寓	\$ 900,00	\$ 450,00	\$ 300,00	\$ 500,00	\$ 350,00	\$ 200,00
349	75.3—旅館	\$ 320,00	\$ 160,00	\$ 110,00	—	—	—
	(*) 豪華酒店 { 澳門—5000 離島—2500						
76. 洗衣及染衣店：							
350	76.1—洗衣店	\$ 290,00	\$ 150,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
351	76.2—洗及染衣店	\$ 330,00	\$ 220,00	—	\$ 110,00	\$ 80,00	—
77. 理髮店、髮型屋及美容院							
352	77.1—理髮店	\$ 180,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
353	77.2—髮型屋及美容院	\$ 500,00	\$ 300,00	\$ 200,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00
354	78. 與上項相同之其他未指明業務	\$ 290,00	\$ 220,00	—	\$ 150,00	\$ 110,00	—
79. 未指明之服務業：							
355	79.1—殯儀館	\$ 440,00	\$ 330,00	—	\$ 220,00	\$ 170,00	—
356	79.2—出租服裝店	\$ 110,00	\$ 80,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
357	79.3—出租中國禮儀用具店	\$ 150,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—

編號	行 業 名 稱	全 年 稅 額					
		澳 門 市			海 島 市		
		一 等	二 等	三 等	一 等	二 等	三 等
358	79.4—出租傢私機器及用具	\$ 150,00	\$ 110,00	—	\$ 80,00	\$ 60,00	—
359	79.5—出租及蓋搭棚或竹架	\$ 650,00	\$ 440,00	\$ 220,00	\$ 170,00	\$ 110,00	\$ 60,00
360	79.6—攝影院及沖印店	\$ 290,00	\$ 220,00	\$ 110,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 60,00
361	79.7—未指明之其他服務業	\$ 150,00	\$ 110,00	\$ 80,00	\$ 80,00	\$ 60,00	\$ 40,00
	第七部分—未明定類別之業務						
	第二九級—未明定類別之業務						
	80. 未明定類別之業務：						
362	80.1—槍械、彈藥及炸藥業	\$ 3 500,00	—	—	—	—	—
363	80.2—防治白蟻及有害動物	\$ 220,00	—	—	\$ 170,00	\$ 110,00	\$ 60,00

一九七七年十二月十九日于澳門立法會 主席 宋玉生

Portaria n.º 34/78/M

de 4 de Março

Sendo necessário inscrever no capítulo orçamental para 1978 concernente aos Serviços de Educação uma verba destinada a ocorrer às despesas com o funcionamento do ano propedêutico neste território;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º alínea c) e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$30 000,00 que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a seguinte classificação e rubrica:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação

Repartição dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 180.º — Despesas gerais de funcionamento:

6) — Encargos não especificados:

d) — Para funcionamento do Ano Propedêutico \$ 30 000,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas, ao abrigo das alíneas a) a c) do artigo 7.º

do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, disponibilidades de igual quantia a sair da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas correntes:

Artigo 243.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 30 000,00

Governo de Macau, 1 de Março de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Francisco Xavier Freire Garcia, director de Finanças de 2.ª classe — renovada a sua comissão ordinária de serviço, como chefe da Repartição dos Serviços de Finanças, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir da data do final da presente comissão. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$40,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 22 de Fevereiro de 1978, e face ao parecer da Ex.ª Junta de Saúde de Macau em sua sessão ordinária de 2 de Março corrente, devidamente homologado por

despacho da mesma data, foi autorizado que o director de Finanças de 2.ª classe, Francisco Xavier Freire Garcia, exercendo actualmente o cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Finanças, continue no exercício do mesmo cargo para além do limite de idade estabelecido na lei, nos termos do artigo 134.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto

n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo artigo único do Decreto n.º 13/74, de 17 de Janeiro.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 4 de Março de 1978.
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Lista de antiguidade dos funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa, referida a 31 de Dezembro de 1977

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria
		Pessoal do quadro				
		<i>Chefe de secção:</i>				
1	1	José Maria Basílio	6- 4-1941	16- 4-1962	18- 6-1977	31- 1-1976
		<i>Terceiro-oficial:</i>				
2	1	Virgílio José de Fátima Carvalho	25- 4-1948	26- 8-1967	18- 6-1977	21- 2-1976
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>				
3	1	Carolina Baptista	16- 4-1925	19- 9-1966	18- 6-1977	22- 1-1977
4	2	Fernando Manuel dos Santos Sapage.....	3- 2-1959	12- 3-1977	18- 6-1977	12- 3-1977
		<i>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe:</i>				
5	1	Raquel de Fátima	18-12-1954	12- 3-1977	18- 6-1977	18- 6-1977

Secretaria da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1978. — O Presidente, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 1 do corrente:

Jerónimo José Jorge da Cruz Chaves Lopes da Silva, escrivão de direito do Juízo de Instrução Criminal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de licença graciosa, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 10-1-1974 a 14-1-1978 4 — 5

Francisco Xavier Augusto do Rosário, fiscal de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado dos serviços técnicos municipais do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com o aumento legal 1 6 3

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Obras Públicas e Transportes: de 1-8-1949 a 25-5-1957 — 7 anos, 9 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 9 4 18

TOTAL 10 10 21

Lídia Lurdes da Cunha, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Repartição do Gabinete do Governo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 6-11-1973 a 30-11-1977 — 4 anos e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 10 18

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 6-11-1973 a 30-11-1977 4 — 25

Ana Maria Sin Boiça, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do Conselho Consultivo do Governo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no período: de 1-8-1964 a 19-12-1970 — 6 anos, 4 meses e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 7 28

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-8-1964 a 19-12-1970 6 4 19

Paulo Mendes António, fiscal de 2.ª classe dos Serviços Municipais do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais 2 1 23

Joana d'Arc Hó, aliás Hó Vai Lan, professora da língua chinesa da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung» de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante o período: de 23-12-1967 a 31-12-1977 — 10 anos e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 12 — 10

2.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado ao Estado, durante o período: de 23-12-1967 a 31-12-1977 10 — 9

Carlota Baptista Dias, auxiliar de 4.ª classe da Biblioteca Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço liquidado até 31-8-1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/1976, conta com o aumento legal 35 1 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1976 a 16-1-1978 — 1 ano, 4 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 7 25

TOTAL 36 9 19

Fernando Augusto de Macedo Pinto, director de 2.ª classe do quadro comum do pessoal superior dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço liquidado até 17-2-1972, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/1972, conta com o aumento legal 34 3 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço na ex-província de Moçambique: de 18-2-1972 a 16-6-1972 — 3 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 4 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço em Macau: de 17-6-1972 a 23-11-1977 — 5 anos, 5 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 6 6 8

TOTAL 41 2 25

Seng Vai U, encarregado de limpeza assalariado dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-2-1949 a 17-11-1977 — 28 anos, 9 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 34 6 6

A Vá, marinheiro de 1.ª classe n.º 15, dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como trabalhador jornaleiro dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, durante os anos de 1942, 1943, 1946, 1948 e de 2-8-1949 a 17-8-1957 — 12 anos e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 14 5 13

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha, no período: de 1-2-1958 a 23-11-1977 — 19 anos, 9 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 23 9 9

TOTAL 38 2 22

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Fevereiro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 2 de Março do mesmo ano:

Leong Weng Keong, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — assalariado para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da mesma Imprensa, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga do auxiliar de 3.ª classe, Yü Keng Chau, aliás Iü Keng Chau, por ter sido assalariado para o lugar de auxiliar de 1.ª classe.

Mou Cam Tim, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — assalariado para exercer o cargo de auxiliar de encadernador do quadro

do pessoal assalariado da mesma Imprensa, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga do auxiliar de encadernador, Lei P'ang Fei, por ter sido assalariado para o lugar de auxiliar de 3.ª classe.

Lao Iat Hoi, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — assalariado para exercer o cargo de auxiliar de encadernador do quadro do pessoal assalariado da mesma Imprensa, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga do auxiliar de encadernador, U Chi Keong, por ter sido assalariado para o lugar de auxiliar de 3.ª classe.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Despacho

Tornando-se necessário constituir o júri do exame da disciplina de oficina do curso geral de mecânica do Colégio D. Bosco, da época extraordinária de Fevereiro;

Tendo sido autorizado o estabelecimento de permanente delegação ministerial quanto aos júris de exames, por despacho de 2 de Fevereiro de 1970, comunicado ao Governo de Macau, através do ofício n.º 481/70 MC-81.2, de 7 do mesmo mês e ano;

O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura manda que o júri do exame acima mencionado tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Fernanda da Mota Salvador, professora, contratada, do 8.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

VOGAIS: António do Serro, professor do Colégio D. Bosco;
Manuel Paulo Marques Alves, professor do Colégio D. Bosco;

VOGAIS: Paulo Marcos da Costa, professor do Colégio D. Bosco.

Cumpra-se.

Residência do Governo de Macau, aos 23 de Fevereiro de 1978. — O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, *Vitor Manuel de Oliveira Santos*.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Fevereiro de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Fevereiro de 1978:

Beatriz Dias — exonerada do cargo de aspirante, interino, do quadro privativo administrativo, destes Serviços, para que havia sido nomeada por despacho de 30 de Setembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Outubro de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30 de Outubro de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial, contratado, da Imprensa Nacional.

Rescindido o contrato celebrado em 10 de Julho de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Julho de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 31 de Julho de 1976, com o terceiro-escriturário do quadro do pessoal contratado, destes Serviços, Beatriz Dias, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial, contratado, da Imprensa Nacional.

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1978, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau:

Gustavo Henrique Carlos Francisco de Jesus Piedade da Costa, chefe de secção do quadro comum administrativo destes Serviços — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal e no estrangeiro.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 23 de Fevereiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 25 de Fevereiro do corrente ano, respeitante ao contínuo de 3.ª classe, Lisbela Lucas da Luz Jr., dos Serviços de Saúde e Assistência:

«Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remedios*, médico-inspector.

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Estatística, organizada nos termos dos artigos 117.º a 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1977

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade			Situações	
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria		
		I — Pessoal do quadro privativo						
		<i>Primeiro-oficial:</i>						
1	1	Manuel Eduardo Variz	1- 9-1916	14- 5-1949	4- 2-1967	27- 1-1973		
		<i>Segundo-oficial:</i>						
2	1	Daniel Eduardo da Costa e Rosário.....	29- 5-1930	10- 1-1959	4- 2-1967	27- 1-1973		
		<i>Terceiro-oficial:</i>						
3	1	Afonso Pereira Araújo Constantino.....	5- 8-1948	19- 6-1971	19- 6-1971	21-11-1977		
		<i>Aspirantes:</i>						
4	1	Vago	—	—	—	—		
5	2	Vago	—	—	—	—		
		<i>Dactilógrafa:</i>						
6	1	Aida do Espírito Santo Pinto Marques	23- 8-1945	18- 3-1967	1- 2-1972	1- 2-1972	Exerce, interinamente, o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos (T). Exercendo interinamente.	
		<i>Dactilógrafo:</i>						
7	1	Mário da Rosa de Sousa.....	11- 5-1955	3-12-1977	3-12-1977	3-12-1977		
		II — Pessoal do quadro contratado						
		<i>Auxiliares de apuramentos estatísticos (letra S):</i>						
8	1	Clarice Lúcia da Rocha	27-10-1938	4- 4-1964	4- 2-1967	4- 2-1967		
9	2	Maria Fátima das Dores Cordeiro	10- 1-1934	1- 4-1963	27- 7-1968	1- 1-1972		
		<i>Auxiliares de apuramentos estatísticos (letra T):</i>						
10	1	José Fong	3- 5-1946	23- 9-1967	23- 9-1967	1- 1-1972	Exerce, interinamente, o cargo de aspirante.	
11	2	Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva	12- 1-1946	20- 8-1966	11-11-1967	1- 1-1972		
		III — Pessoal do quadro assalariado						
		<i>Serventes de 2.ª classe:</i>						
12	1	Ho Mui	28- 9-1919	23- 8-1965	8- 5-1976	8- 5-1976		
13	2	Lo Man Kan	13- 2-1936	1- 5-1968	30-12-1971	30-12-1971		

De licença ilimitada: Odete da Silva, terceiro-oficial.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 15 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**Rectificação**

No preâmbulo das Portarias n.ºs 6/78/M, 7/78/M, 8/78/M e 9/78/M, todas de 20 de Janeiro, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 4, de 28 do mesmo mês e ano, onde se lê:

«Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau».

deve ler-se:

«Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MACAU**Lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo, referente a 31 de Dezembro de 1977**

Número		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data da antiguidade			Observações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria e classe	
		Pessoal do quadro					
		<i>Escrivães de direito de 1.ª classe:</i>					
1	1	Virgílio do Nascimento Lopes	17- 1-1934	2- 4-1955	30- 1-1960	5- 1-1971	
2	2	Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo	27- 3-1932	15- 4-1958	9- 5-1959	14- 8-1973	
		<i>Ajudantes de escrivão de 1.ª classe:</i>					
3	1	José Cupertino Lopes do Espírito Santo.....	18- 9-1929	1- 1-1951	1-10-1961	1- 1-1975	
4	2	Guilherme Vicente Guterres	30- 3-1944	19- 6-1968	1- 7-1972	7- 8-1975	
		<i>Ajudante de escrivão de 2.ª classe:</i>					
5	1	Luís Alberto Lopes Pereira	15- 7-1951	27-12-1971	16-11-1972	24- 7-1976	
		<i>Oficial de diligências:</i>					
6	1	Rogério Raimundo Airosa Lopes	15- 5-1927	1- 2-1949	19- 8-1961	19- 8-1961	
		<i>Condutor de automóveis de 1.ª classe:</i>					
7	1	Sebastião Carlos Dias Azedo	23-11-1926	2-12-1944	5- 9-1970	18-10-1975	
		Pessoal contratado					
		<i>Dactilógrafos — letra «T»:</i>					
8	1	Noémia Maria Inês Mendes Khan	8-10-1944	19- 1-1966	12- 2-1966	13- 3-1976	
9	2	Teresa Celeste Gageiro	16- 6-1941	19- 1-1966	12- 2-1966	13- 3-1976	
		<i>Dactilógrafo — letra «S»:</i>					
10	1	José Luís de Sá Ferreira	7-10-1940	6- 7-1971	28-12-1971	28-12-1971	
		<i>Dactilógrafo — letra «U»:</i>					
11	1	Fausto Evaristo Xavier Lopes	13-12-1950	1- 1-1973	1- 2-1975	1- 2-1975	
		<i>Contínuo de 1.ª classe:</i>					
12	1	Norton Lopes Monteiro	19- 6-1925	10- 3-1948	21- 1-1972	21- 1-1972	Exerce, presentemente, o cargo de oficial de diligências, interino.

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 4 de Fevereiro de 1978. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

CADEIA CENTRAL**Declaração**

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sessão de 27 de Fevereiro do ano corrente, emitiu o seguinte parecer, homologado em 1 do corrente mês e ano, respeitante ao guarda de 2.ª classe, Felisberto Augusto da Silva, da Cadeia Central de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Cadeia Central, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Director, *M. P. de Araújo*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despachos de 10 de Fevereiro de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano: Ana Eulália Guerreiro, terceiro-ajudante, provisório, da Conservatória do Registo Civil de Macau — nomeada, definitivamente, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 22 de Março de 1978.

Teresa de Oliveira Ferreira Mak, aspirante, provisório, da Conservatória do Registo Civil de Macau — nomeada, definitivamente, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo

Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 22 de Março de 1978.

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Conservador, substituto, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

AGREEMENT BETWEEN MACAU AND SWEDEN REGARDING EXPORTS OF CERTAIN TEXTILE PRODUCTS FROM MACAU TO SWEDEN

Article 1

The following Agreement has been reached with reference to the Arrangement Regarding International Trade in Textiles, particularly articles 1:2 and 4, and the provisions of GATT document COM.TEX/W/47.

Article 2

This Agreement shall apply with effect from January 1, 1978 and shall be applicable until December 31, 1978. It shall replace the arrangements agreed upon in the exchange of letters of January 7, 1977.

Article 3

The Government of Macau will limit exports to Sweden of the textile products listed in Annex I to this Agreement to the levels set out in that Annex.

Article 4

The Government of Sweden will admit imports of the textile products of Macau origin, listed in Annex I, provided that such imports are covered by a Certificate of Origin («Certificado de Origem»), as per specimen in Annex II. Such a document shall be issued by Repartição dos Serviços de Economia de Macau and bear an endorsement that the consignments concerned have been debited to the agreed levels for exports to Sweden for the relevant period.

The date of shipping, stamped on the Certificate of Origin, shall be considered to be date of delivery (exportation)

Article 5

If the information available to the Swedish authorities shows that the quantitative limit for the category of products specified in a Certificate of Origin has already been reached, or the unused

portion of that limit is insufficient to cover the goods specified in the certificate, the said authorities may refuse to admit any quantity in excess of the quantitative limit. In this event the Swedish authorities shall inform the authorities of Macau as soon as possible.

Article 6

Both parties regard it as essential that exports to Sweden of goods listed in Annex I are evenly spaced throughout the period of agreement and that, in the allocation of quotas, due consideration is given to traditional patterns of trade. Accordingly, the Government of Macau undertakes to provide a procedure to achieve this.

Article 7

The Government of Macau will forward to the Government of Sweden, via the Consulate General of Sweden in Hong Kong, monthly statistics on a cumulative basis of the quantities of the groups listed in Annex I, which have been duly authorized for export to Sweden and debited to the agreed levels in that Annex.

Article 8

The Government of Macau and the Government of Sweden agree to consult each other, at the request of either, when any unforeseen problem arises from the implementation of this Agreement. The Government of Macau and the Government of Sweden furthermore agree to enter into consultations on the extension, modification or elimination of the limitations before the end of the period of Agreement. If consultations do not result, within a reasonable period of time, in a mutually satisfactory solution and the removal or modification of the limitations would result in serious damage to its domestic producers of like or directly competitive products, the Government of Sweden may apply limitations to the extent and for such time as may be found necessary.

Article 9

The Annexes to this Agreement shall be considered as integral parts of the Agreement.

Article 10

This Agreement shall be drawn up in two copies in the English language, each of these texts being equally authentic.

Done at Macau on 16th of February, 1978.

For the Government
of Macau

Armando Lopes de Campos

Director of Economic Department

For the Government
of Sweden

Sören Freij

Consul of Sweden

ANNEX I

Unit of quantity: group I pairs, group II–XI pieces, miscellaneous group metric tons.

Group N.º	Swedish Tariff Classification N.º	Description	Limits for period 1.1.78 — 31.12.78
I	60.03.003, 10–, 90–	Stockings, under stockings, socks, ankle socks, sockettes and the like, knitted or crocheted, other than ladies' stockings of continuous synthetic fibres	500 000
II	60.04.10– 61.03.10– (ex 61.04.20–)	Shirts	257 400
III	60.04.21–, 25– 61.03.20– 61.04.10–	Night-wear	80 000
IV	60.04.70–, 80–, 90–	Knitted underwear, other than shirts, night-wear and tights (including underwear T-shirts)	780 000
V	60.05.30–	Knitted sweaters, pull-overs, slip-overs, jumpers, cardigans etc. (including outerwear T-shirts)	727 200
VI	(ex) 60.05.812 61.01.10–, 45– 61.02.11–, 15– (ex 60.05.803, 804, 809, 892, 895, 896) (ex 61.01.003, 008) (ex 61.02.008, ex 61.02.99–)	Overcoats and jackets	110 000
VIII	60.05.802, 806 61.01.50–, 61.02.60– (ex 60.05.803, 804, 809, 895) (ex 61.01.003, 008) (ex 61.02.008, 99–)	Trousers, other than shorts	360 900
IX	60.05.60– 61.02.20–, 30–, 40– (ex 61.02.008, 99–)	Costumes, dresses and skirts	80 000
X	60.05.822, 825, 826 61.02.50– (ex 60.05.803, 804, 809) (ex 61.02.008, 99–)	Blouses	169 000
XI	60.05.20	Bathing suits and trunks, knitted or crocheted	70 000
* Miscellaneous group			18

List of goods covered by the miscellaneous group:

Description	Swedish Statistical Classification No.
Knitted panty hoses and tights	60.04.60–
Knitted outer garments, <i>other than</i> sweaters, pull-overs etc. (group V), overcoats and jackets (ex group VI),	60.05.10– ex 803 ex 804

trousers (ex group VIII), costumes,	ex 809
dresses and skirts (ex group IX),	ex 892
blouses (ex group X) and bathing	ex 895
suits and trunks (group XI)	ex 896
Men's and boys' woven outer garments,	61.01.ex 003, ex 008
<i>other than</i> overcoats and jackets	30- , 41-
(ex group VI) and trousers (ex group VIII)	70- , 90-
Women's, girls' and infants' woven outer	61.02.ex 008
garments, <i>other than</i> overcoats and jackets	80-
(ex group VI), trousers (ex group VIII),	90-
costumes, dresses and skirts (ex group IX)	ex 99-
and blouses (ex group X)	
Travelling rugs and blankets	62.01.all
Bed linen	62.02.-11-, 19-
Towels and similar articles	62.02.31-, 39-

* For exports of textile products in this category the weight of the products must be declared on the Certificate of Origin.

Tradução do texto original

ACORDO ENTRE MACAU E A SUÉCIA SOBRE A EXPORTAÇÃO DE ALGUNS PRODUTOS TÊXTEIS DE MACAU PARA A SUÉCIA

Artigo 1.º

O presente Acordo foi concluído no âmbito do Acordo Internacional Multifibras, particularmente ao abrigo do parágrafo 2.º do artigo 1.º e do artigo 4.º e das disposições do documento COM. TEX/W/47 do GATT.

Artigo 2.º

Este Acordo terá efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1978 até 31 de Dezembro de 1978. O presente Acordo substituirá a troca de notas de 7 de Janeiro de 1977.

Artigo 3.º

O Governo de Macau limitará as exportações para a Suécia dos produtos têxteis designados no Anexo I a este Acordo, até aos limites nele fixados.

Artigo 4.º

O Governo da Suécia autorizará a importação de produtos têxteis originários de Macau, designados no Anexo I, desde que tais importações sejam efectuadas a coberto de Certificados de Origem, iguais aos exemplares do Anexo II. Este documento será emitido pela Repartição dos Serviços de Economia de Macau, atestando que as exportações em causa foram debitadas contra os contingentes de exportações acordados com a Suécia para o período em questão.

A data de embarque, carimbada no Certificado de Origem, será considerada como a data de expedição (exportação).

Artigo 5.º

Se a informação disponível às autoridades da Suécia demonstrar que o quantitativo para a categoria de produtos especificados no Certificado de Origem já atingiu o limite, ou se a parte não utilizada daquele limite é insuficiente para cobrir o quantitativo especificado no certificado, as aludidas autoridades poderão recusar a entrada de qualquer quantidade em excesso do referido limite. Neste caso, as autoridades da Suécia informarão as autoridades de Macau tão cedo quanto possível.

Artigo 6.º

Ambas as partes consideram como essencial que as exportações para a Suécia dos produtos referidos no Anexo I deverão ser espaçadas uniformemente durante o período de vigência do Acordo e que, na concessão de quotas será dada a devida atenção às correntes tradicionais de comércio. Com este objectivo, o Governo de Macau compromete-se a tomar as devidas providências.

Artigo 7.º

O Governo de Macau enviará mensalmente ao Governo da Suécia, através do Consulado Geral da Suécia em Hong Kong, elementos estatísticos cumulativos das quantidades da relação de artigos constantes do Anexo I, as quais foram devidamente autorizadas a exportar para a Suécia e debitadas contra os limites acordados naquele Anexo.

Artigo 8.º

O Governo de Macau e o Governo da Suécia aceitam consultar-se mutuamente, a pedido de qualquer das partes, quando surgir qualquer problema derivado da aplicação deste Acordo. Além disso, o Governo de Macau e o Governo da Suécia concordam realizar consultas sobre questões de prorrogação, modificação ou eliminação dos contingentes antes de findar o período do Acordo. Se das consultas não resultarem, dentro de um período razoável de tempo, soluções mutuamente satisfatórias e se da eliminação ou da modificação dos contingentes resultarem prejuízos graves aos produtores locais de artigos competitivos ou semelhantes, o Governo da Suécia poderá aplicar restrições por tempo e quantitativos que forem julgados necessários.

Artigo 9.º

Os Anexos a este Acordo serão considerados como partes integrantes do Acordo.

Artigo 10.º

Este Acordo será redigido em 2 exemplares na língua inglesa, sendo cada texto com igual autenticidade.

Feito em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1978.

Pelo Governo de Macau

Ass.) A. Campos

Armando Lopes de Campos
Chefe dos Serviços de Economia

Pelo Governo da Suécia

Ass.) S. Freij

Sören Freij
Cônsul da Suécia

ANEXO I

Quantidade em unidade: Grupo I em pares, Grupo II–XI em peças, Grupo Diversos em toneladas métricas.

Grupo N.º	Classificação Sueca N.º	Descrição	Contingente para o período de 1.1.78–31.12.78
I	60.03.003, 10–, 90–	Meias, peúgas, soquetes e semelhantes, de malha ou de crochet, além das meias de fibras sintéticas para senhoras	500 000
II	60.04.10– 61.03.10– (ex 61.04.20–)	Camisas	257 400
III	60.04.21–, 25– 61.03.20– 61.04.10–	Pijamas e vestidos de noite	80 000
IV	60.04.70–, 80–, 90–	Vestuário interior de malha, além de camisas e pijamas (incluindo vestuário interior T-shirts)	780 000
V	60.05.30–	Vestuário exterior: sweater, pullover, slipover, jumpers, cardigans, de malha, etc. (incluindo vestuário exterior T-shirts)	727 200
VI	(ex) 60.05.812 61.01.10–, 45– 61.02.11–, 15– (ex 60.05.803, 804, 809, 892, 895, 896) (ex 61.01.003, 008) (ex 61.02.008, ex 61.02.99–)	Casacos e jaquetas	110 000
VIII	60.05.802, 806 61.01.50–, 61.02.60– (ex 60.05.803, 804, 809, 895) (ex 61.01.003, 008) (ex 61.02.008, 99–)	Calças, excepto calções	360 900
IX	60.05.60– 61.02.20–, 30–, 40– (ex 61.02.008, 99–)	Conjuntos, vestidos e saias	80 000
X	60.05.822, 825, 826 61.02.50– (ex 60.05.803, 804, 809) (ex 61.02.008, 99–)	Blusas	169 000
XI	60.05.20	Fatos de banho, calções de banho, de malha ou de crochet	70 000
* Grupo Diversos			18

Lista dos produtos do Grupo Diversos:

Descrição	Classificação Sueca N.º
Peúgas de malha	60.04.60–
Vestuário exterior de malha, além de sweaters, pullovers, etc. (grupo V), casacos e jaquetas (ex grupo VI), calças (ex grupo VIII), conjuntos, vestidos e saias (ex grupo IX),	60.05.10– ex 803 ex 804 ex 809 ex 892

blusas (ex grupo X) e	ex 895
fatos de banho e calções de banho (grupo XI)	ex 896
Vestuário exterior de tecido para homens e rapazes	61.01.ex 003, ex 008
além de casacos e jaquetas (ex grupo VI) e	30- , 41-
calças (ex grupo VIII)	70- , 90-
Vestuário exterior de tecido para senhoras, raparigas	61.02.ex 008
e crianças, além de casacos e jaquetas (ex grupo VI),	80-
calças (ex grupo VIII),	90-
conjuntos, vestidos e saias (ex grupo IX) e	ex 99-
blusas (ex grupo X)	
Mantas e cobertas de viagem	62.01.all
Cobertas de cama	62.02.11-, 19-
Toalhas e artigos similares	62.02.21-, 39-

* Para as exportações de produtos têxteis nesta categoria o peso dos produtos deverá ser declarado no Certificado de Origem.

Obs: O Anexo II referido no artigo 4.º de presente Acordo é o constante do modelo CE n.º 44 já aprovado.

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 22 de Fevereiro findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de Flores Artificiais Tai Keong», em chinês, «Tai Keong» e, em inglês, «Great Strong Factory», sito na Rua Dois do Bairro Va Tai, n.º 1-3-r/c, c/sobreloja, e Rua Três do Bairro Va Tai, n.º 2-4-r/c, c/sobreloja, para a exploração da indústria de outras indústrias transformadoras não especificadas (flores artificiais de tecido), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de So Cho Hang.

(Custo desta publicação \$11,80)

Por despacho de 22 de Fevereiro findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Fábrica de Pirogravura Hap Heng» e, em chinês, «Hap Heng Choi Chi Chong», sito no r/c do prédio n.º 20, do Pátio do Bem-Estar, para a exploração da indústria de pirogravura em porcelana e faiança, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Cheung Oi-Kwan.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Por despacho de 22 de Fevereiro findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Seng Heng», sito no r/c do prédio n.º 20, da Rua da Ribeira do Patane, para a exploração da indústria de ferreiro e serralheiro, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ho Hoi.

(Custo desta publicação \$9,10)

Por despacho de 23 de Fevereiro findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «San Man Lei», sito no r/c do prédio n.º 243, da Rua Almirante Sérgio, para a exploração da indústria de trabalhos de madeira não especificados (remos de madeira), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chan Peng Iün.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Por despacho de 23 de Fevereiro findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado, «Chong Ip», sito no r/c do prédio n.º 55, da Rua Seis do Bairro Iao Hon, Bloco «C» (Ed. Kat Cheong), para a exploração da indústria de reparação de veículos a motor, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto

de 1968, a qual será concedida a requerimento de Jeong Wa Kam
(Custo desta publicação \$9,10)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Fevereiro do corrente ano: César Ferreira Placé, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de administração, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 16 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante a Kuok Sio Ch'eng, cantoneiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de sessenta dias».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Fevereiro de 1978: Belmiro José Pedro, mecânico radiotelegrafista do quadro do pessoal técnico subalterno do Serviço Meteorológico de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Abril, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Serviço Meteorológico de Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

Lista de antiguidade do pessoal do Serviço Meteorológico de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1977

Número		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:					
		Quadro privativo					
		Pessoal técnico subalterno:					
		<i>Observador-chefe:</i>					
1	1	Vago	—	—	—	—	
		<i>Observador-principal:</i>					
2	1	Joaquim de Sousa Fava	16-11-1925	27-10-1951	1- 8-1952	4- 2-1976	Exerce, interinamente, as funções de observador-chefe.
		<i>Observadores de 1.ª classe:</i>					
3	1	Fernando António Castilho	2- 3-1940	31-12-1959	9-10-1967	1-10-1973	Exerce, interinamente, as funções de observador-principal.
4	2	Adolfo de Carvalho Demée	6- 2-1935	14-11-1959	16- 3-1968	1-10-1973	
5	3	José Ng Baptista	11-11-1940	8- 9-1962	9- 5-1970	4- 2-1976	
		<i>Observadores de 2.ª classe:</i>					
6	1	Simão Carlota do Espírito Santo Dias	8- 6-1945	20- 1-1968	2- 8-1975	2- 8-1975	Exerce, interinamente, as funções de observador de 1.ª classe.
7	2	José Maria do Espírito Santo	17- 9-1946	18- 6-1970	2- 8-1975	2- 8-1975	
8	3	José Francisco Lopes da Silva	8-12-1948	12-10-1968	2- 8-1975	2- 8-1975	
9	4	Alberto Ferreira Joaquim	9- 7-1949	24- 4-1971	4- 2-1976	4- 2-1976	
10	5	João de Andrade Lobo	6- 8-1948	15- 7-1972	29-10-1977	29-10-1977	
		<i>Mecânico radiotelegrafista:</i>					
11	1	Belmiro José Pedro	26-11-1922	9- 1-1944	1- 1-1960	1- 2-1969	
		Pessoal administrativo:					
		<i>Segundo-oficial:</i>					
12	1	Jaime Roberts	29- 6-1949	1- 7-1971	1- 8-1973	23- 5-1977	
		<i>Terceiro-oficial:</i>					
13	1	Vago	—	—	—	—	
		<i>Aspirante:</i>					
14	1	Maria de Fátima do Amaral do Espírito Santo	10- 8-1942	1-11-1961	15- 2-1971	18- 5-1974	Exerce, interinamente, as funções de terceiro-oficial.
		<i>Dactilógrafo:</i>					
15	1	Jerónimo Xequê do Rosário	25- 6-1949	1- 2-1973	19- 9-1977	19- 9-1977	
		Pessoal contratado					
		Pessoal técnico auxiliar:					
		<i>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe:</i>					
16	1	Diogo Augusto Sequeira	6- 6-1943	23-12-1963	1- 9-1964	15- 2-1971	
17	2	Fernando Augusto Sales Crestejo	13-11-1949	24-10-1974	24-10-1974	29-10-1977	Exerce, interinamente, as funções de observador de 2.ª classe.
		<i>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe:</i>					
18	1	Tam Chong Chi	17-10-1956	16- 8-1976	16- 8-1976	16- 8-1976	Exerce, interinamente, as funções de ajudante de observador radiotelegrafista de 1.ª classe.
19	2	António Viseu	18- 7-1955	16- 8-1976	16- 8-1976	16- 8-1976	
20	3	Júlio António Bento	2- 2-1956	16- 8-1976	16- 8-1976	16- 8-1976	
21	4	Vago	—	—	—	—	
		<i>Ajudantes de mecânico radiotelegrafista:</i>					
22	1	Cheang Vai	13- 7-1919	3- 1-1966	15- 2-1971	15- 2-1971	
23	2	Chong Veng Hong	1- 3-1932	1- 2-1963	13- 3-1971	13- 3-1971	

Serviço Meteorológico de Macau, aos 15 de Fevereiro de 1978. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativo, contratado e assalariado do Centro de Informação e Turismo, organizada nos termos dos artigos 117.º a 120.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1977

N.º de ordem	Categorias e nomes	Data do nascimento	Entrada no quadro			Situações
			No serviço público	No quadro	Na categoria	
	Pessoal do quadro					
	<i>Primeiro-oficial:</i>					
1	Joaquim Santana Fernandes Rodrigues	1- 4-1940	13- 1-1962	2- 4-1967	17- 9-1977	Exerce, interinamente, as funções de terceiro-oficial.
	<i>Segundos-oficiais:</i>					
2	Elvira Purificação Rodrigues da Silva	2- 2-1943	14- 5-1966	14- 5-1966	10- 1-1976	
3	Teresa Fátima Xavier Anok	1-10-1951	25- 7-1970	24-11-1973	12-11-1977	
	<i>Terceiros-oficiais:</i>					
4	Maria de Fátima Ramos	19- 9-1950	1- 7-1970	14- 2-1976	5- 6-1976	
5	Vago.	—	—	—	—	
	<i>Arquivista:</i>					
6	Leonor da Conceição Inácio	5- 4-1953	3-12-1973	3-12-1973	5- 6-1976	
	<i>Aspirantes:</i>					
7	Maria do Espírito Santo Guilherme	16- 6-1949	5- 6-1976	5- 6-1976	5- 6-1976	
8	Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias.	5-10-1953	5- 6-1976	5- 6-1976	5- 6-1976	
9	Fernanda Maria Leandro de Nogueira Botelho	6-10-1954	18- 5-1974	29- 1-1977	29- 1-1977	
10	Maria Gabriela da Conceição Noronha Canhota	9- 8-1952	24- 2-1973	29- 1-1977	29- 1-1977	
	Quadro contratado					
	<i>Intérprete-guia de 1.ª classe:</i>					
11	Armindo Dias Ferreira	21- 5-1953	22- 1-1977	22- 1-1977	5- 3-1977	
	<i>Intérprete-guia de 2.ª classe:</i>					
12	Vago.	—	—	—	—	
	<i>Intérprete-guia de 3.ª classe:</i>					
13	Maria Augusto Belém	10- 1-1932	20- 5-1961	20- 2-1971	20- 2-1971	
	<i>Intérprete-tradutor de língua chinesa:</i>					
14	António Lei Tchi Lông	7- 8-1941	11- 1-1969	11- 1-1969	11- 1-1969	
	<i>Segundo-intérprete de língua inglesa:</i>					
15	Alice Maria da Conceição Alves	20-12-1945	1- 4-1970	13- 7-1974	13- 7-1974	
	<i>Dactilógrafos:</i>					
16	Alice Manuela Osório Pacheco Lagariça	12-10-1948	21- 2-1976	21- 2-1976	21- 2-1976	
17	Aleixo Alexandrino de Siqueira	23- 9-1954	5- 6-1976	5- 6-1976	5- 6-1976	
18	Yee Wah Night	13- 4-1957	12- 2-1977	12- 2-1977	12- 2-1977	
	<i>Fotógrafo e operador de televisão:</i>					
19	Manuel Alexandre Cardoso	19- 2-1948	4- 9-1975	21- 8-1976	21- 8-1976	
	Quadro assalariado					
	<i>Condutor de automóveis de 2.ª classe:</i>					
20	Lai Kei, aliás Lai Kam	13-11-1924	19- 8-1964	19- 8-1964	19- 8-1964	
	<i>Condutores de automóveis de 3.ª classe:</i>					
21	Neng Wun Meng	30- 7-1951	12- 3-1976	25- 9-1976	25- 9-1976	
22	Ng Iok T'ong	15- 1-1947	25- 9-1976	25- 9-1976	25- 9-1976	
	<i>Servente de 1.ª classe:</i>					
23	Leong Keang Lam	10-10-1928	29- 6-1961	29- 6-1961	29- 6-1961	
	<i>Servente de 2.ª classe:</i>					
24	Ip Kin Si	14- 9-1950	13- 8-1973	13- 8-1973	13- 8-1973	

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1978. — Elaborada por *Joaquim Rodrigues*, primeiro-oficial. — Visto. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de diploma de provimento

Por diploma de provimento de 20 de Fevereiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Tang Ch'io Seng — nomeado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71 e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe, assalariado, destes Serviços, na vaga resultante do falecimento do titular do lugar, Lai Lau, em 9 de Agosto de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 23 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante ao adjunto de dragagens destes Serviços, Gerardo Marques da Cunha:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para continuação do tratamento».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — *O Chefe dos Serviços, João Gerald Freire, capitão-de-fragata.*

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo, em 28 de Fevereiro de 1978:

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 20 do mês findo, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 20 de Julho de 1975 (B. O. n.º 31/75), com o guarda de 3.ª classe n.º 10/75, Chan Ion Ieng, a partir de 1 de Março de 1978.

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Janeiro de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Fevereiro de 1978:

Manuel Joaquim Carreiro, guarda de 2.ª classe n.º 265/73, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, para que havia sido nomeado, por despacho de 22 de Janeiro de 1973, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 3 de Fevereiro do mesmo ano, a partir de 1 de Fevereiro do ano de 1977.

Por despachos de 23 de Fevereiro de 1978:

José António Lei, guarda de 2.ª classe n.º 606/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Lau Siu Va, guarda de 3.ª classe n.º 323/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Chao Wong Weng, guarda de 3.ª classe n.º 139/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano: Tam Cam Chin, guarda de 3.ª classe n.º 346/47, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 13 de Fevereiro de 1978, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 6 de Fevereiro do corrente ano, homologada em 13 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz para todo o serviço por falta de robustez física, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de Pts: \$ 50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$ 940,00, do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Declaração n.º 11/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 23 de Fevereiro de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 24 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 294/46, Lu Peng Fan:

«Necessita de 30 dias de licença para continuar o tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 67/66, Ch'an Ngai Kuong:

«Apto para o serviço, devendo contudo, ser-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Declaração n.º 12/78

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão de 27 de Fevereiro de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 2 de Março do corrente ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 293/46, Jeong Song:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável».

Guarda de 3.ª classe n.º 222/45, Chang Kai Iong:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 23 de Fevereiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 24 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 248, da Polícia Marítima e Fiscal, Vong Kai Fai:

«Apto para o serviço, devendo contudo ser-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de trinta dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Fevereiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Fevereiro do mesmo ano:

São nomeados instrutores e monitores, os seguintes elementos:

Instrutores:

Comandante do C. B., Rogério Francisco de Paula de Assis;
Chefe de esquadra da P. S. P., Álvaro António Matias da Silva;
Chefe da P. M. F., João Baptista;
Chefe do C. B., Rui Vasco César;
Subchefe da P. M. F. n.º 22, António José;
Subchefe da P. S. P. n.º 428/77, Porfírio António da Rosa Xavier;
Subchefe da P. S. P. n.º 24/74/F, Lurdes Maria da Conceição Lau de Moraes.

Monitores:

Guarda de 2.ª classe da P. M. F. n.º 265, António Lourenço Carvalho;
Guarda de 2.ª classe da P. S. P. n.º 83/68, José Carlos;
Guarda de 3.ª classe da P. S. P. n.º 51/77, Manuel Góis Osório.

Centro de Instrução Conjunto, aos 4 de Março de 1978. — O Comandante do C. I. C., *Luís Manuel Ferraz P. Oliveira*, capitão de artilharia.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Fevereiro de 1978:

António Lourenço Amante Gomes, agente-auxiliar de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-

-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada neste território.

Elisa Siu, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada neste território.

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 16 de Fevereiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 23 do mesmo mês e ano, respeitante a António Augusto Salgado da Silva, agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço, devendo contudo ser-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de trinta dias».

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 23 de Fevereiro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 25 do mesmo mês e ano, respeitante a Tarcísio Assunção Gracías da Luz, segundo-oficial da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento e convalescença».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Março de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

Lista

Lista de classificação do concurso de promoção à categoria de terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Planeamento e Integração Económica, cujas provas foram realizadas em 22 de Fevereiro do corrente ano, perante o júri a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 11 do mesmo mês:

Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca... 14,1 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Fevereiro de 1978).

Serviços de Planeamento e Integração Económica, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1978. — O Júri. — Presidente, *Manuel Joaquim Pinto*, chefe dos Serviços de Planeamento, substituto. — Vogal, *Raquel Teresa Pópulo de Souza*, primeiro-oficial dos Serviços de Planeamento. — Vogal, *Vitor Manuel Marques*, segundo-oficial dos Serviços de Planeamento.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o dis-

posto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Otilia Maria Magalhães de Sousa requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Joaquim Rodrigues de Sousa, que foi subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

José Augusto Pun, de nacionalidade portuguesa, morador no 1.º andar do prédio n.º 3-3-A, da Avenida Coronel Mesquita, requer autorização para a transferência do estabelecimento industrial de fabricação de adereços metálicos, denominado «Seng Son Long Kam Sok Chai Pang Chong», no r/c do prédio n.º 10, do Pátio da Pedia para o r/c do prédio n.º 47, da Rua da Ribeira do Patane que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e emanações nocivas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$21,80)

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

Lista

de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de auxiliar de montagem de material do quadro do pessoal assalariado permanente do Serviço Meteorológico de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 26 de Novembro de 1977:

1.º Chao K'uan Tat.....	17,5 valores
2.º Ün Chi Tak	16 »
3.º Chan Hong Lock	15,5 »
4.º Alberto Baptista Lopes	12 »
5.º Kam Weng Fu, aliás Luís Keomt Liu .	11 »
6.º Belmiro de Jesus Aguiar	10 »

Reprovado:

Um.

Não compareceram:

Dois.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 23 de Fevereiro de 1978).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 23 de Fevereiro de 1978. — O Júri. — Presidente, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo. — Vogais, *Joaquim de Sousa Fava* — *Belmiro José Pedro*. — Secretário, sem voto, *Jerónimo Xequê do Rosário*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração Conselho Administrativo

Concurso público n.º 2/78/CFSM

Faz-se público que, no dia 25 de Março de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para o fornecimento de um transmissor para o posto de rádio das Forças de Segurança de Macau.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$6 250,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do C. F. S. Macau.

Macau, 22 de Fevereiro de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

Concurso público n.º 3/78/CFSM

Faz-se público que, no dia 30 de Março de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para o fornecimento de munições destinadas às Forças de Segurança de Macau.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$2 250,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Macau, 22 de Fevereiro de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

Concurso público n.º 4/78/CFSM

Faz-se público que, no dia 5 de Abril de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para o fornecimento de armamento destinado às Forças de Segurança de Macau.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$12 500,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Macau, 22 de Fevereiro de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

CORPO DE BOMBEIROS**Lista**

Lista de classificação do único candidato obrigatório ao concurso de promoção ao posto de chefe do Corpo de Bombeiros, cujas provas foram realizadas em 20 de Fevereiro do corrente ano, perante o júri nomeado por despacho do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 18 de Janeiro de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 4 de Fevereiro de 1978:

Subchefe, José da Silva Martins 13 valores.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 de Fevereiro de 1978).

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1978.
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

LEAL SENADO DE MACAU**Éditos**

Faz-se público que Mac Tou, viúva de Sün Kam, que foi contínuo-auxiliar de 1.^a classe, aposentado, dos serviços de sanidade deste Leal Senado, falecido em 5 de Fevereiro de 1978, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 28 de Fevereiro de 1978. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Chui Tak Kei*.

(Custo desta publicação \$17,30)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.**

horas, com a seguinte ordem do dia:

Convocação

É convocada a assembleia geral ordinária deste Banco para reunir na sua sede em Macau, Avenida da Amizade, no dia 31 de Março de 1978, pelas 15,00

1. Discutir, aprovar ou modificar os relatórios, contas e mais documentos referentes ao exercício de 1977, apresentados pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

2. Eleição de novos corpos gerentes.

3. Tratar de qualquer outro assunto de interesse para o Banco.

Macau, 17 de Fevereiro de 1978. — O Presidente da Mesa de Assembleia Geral, *Adolfo Adroaldo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 23,60)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Janeiro de 1978

Balancete das dependências deste Banco no Território de Macau

ACTIVO		PASSIVO	
Garantia de liquidabilidade:		Créditos exigíveis de pronto:	
Valores de reserva monetária:		Notas emitidas	\$303 416 054,00
Valores afectos à reserva própria do Banco	\$ 20 706 455,54	Notas em Caixa	\$ 80 010 935,00
	\$ 20 706 455,54	Notas para inutilizar	\$ 23 346 601,00
Moeda divisionária da província	\$ 4 052 911,30	Notas inutilizadas remetidas à sede	\$ 49 798 092,50
Notas e moedas diversas	\$ 286 230,23		\$153 155 628,50
L/D sobre a praça	\$ 1 500,00		
L/D noutras praças	\$ 17 904,85		
L/D sobre outras praças ..	—		
Aceites bancários descontados	—		
Letras a receber de conta própria	\$ 8 307 640,80		
	\$ 8 327 045,65		
Sede — Reserva de liquidabilidade	\$ 41 500 000,00	Notas em circulação	\$150 260 425,50
Carteira de títulos e cupões	\$ 17 043 807,03	Depósitos à ordem	\$ 90 902 421,28
Devedores diversos, a menos de 6 meses	\$ 54 239 815,75	Cheques e ordens a pagar	\$ 250 053,20
Empréstimos e c/c caucionados, a menos de 6 meses	\$ 64 251 753,78	Credores diversos, a menos de 6 meses	\$ 1 543 296,01
Depósitos noutras Instituições de Crédito	—	Contas com o Estado	\$ 96 079 815,79
Banco de Portugal-c/Reserva ..	\$ 31 534 719,61	Correspondentes	\$ 4 565 626,31
Correspondentes	\$101 736 653,05	Exigibilidades diversas	\$ 5 001,20
	\$343 679 391,94		\$343 606 639,29
Devedores diversos	\$ 75 578,40		
Imóveis	\$ 335 147,00		
Mobiliário e material	\$ 701 270,44		
Diversas contas de ordem	\$379 465 192,42		
Diversas contas	\$196 926 258,65		
Letras sobre o estrangeiro	\$ 19 567 623,40		
	\$940 750 462,25		
TOTAL		TOTAL	\$940 750 462,25

Banco Nacional Ultramarino, em Macau, 28 de Fevereiro de 1978. — O Guarda-Livros, *João Maria de Fátima Mendes*. — O Chefe da Divisão de Contabilidade, *Rolando das Chagas Alves*.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 8,80

正 毫 八 元 八 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU